

Projeto de Avaliação da Qualidade das **TVs Legislativas Municipais**

Relatório Técnico nº 01/2026

2026

MPC • PR

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO PARANÁ

**Procurador-Geral
(Biênio 2026-2028)**

Gabriel Guy Léger

Procuradores (as)

Valéria Borba

Katia Regina Puchaski

Eliza Ana Zenedin Kondo Langner

Michael Richard Reiner

Flávio de Azambuja Berti

Juliana Sternadt Reiner

Diretora do MPC-PR

Barbara Krysttal Motta Almeida Reis

Diretor de Gabinete do PGC

Carlos Volchan de Carvalho

Coordenação do Relatório

Gabriel Guy Léger

Elaboração

Bianca Martins Knap

Fernando Aquino Scaliante

Giovanna Menezes Faria

João Paulo Borean Pelissari

Revisão

Amanda Gabriely Santos Pereira

Barbara Krysttal Motta Almeida Reis

Carlos Volchan de Carvalho

Gabriel Guy Léger

Diagramação

Giovanna Menezes Faria



Sumário

Apresentação.....	05
Resumo Executivo.....	07
1. Introdução.....	11
2. Comunicação Pública: Transparência e Exercício Democrático.....	15
3. Comunicação Pública no Combate às Fake News e na Divulgação de Dados Oficiais.....	20
4. Publicidade na Administração Pública.....	25
5. A Importância das TVs Legislativas.....	28
6. Funções Democráticas e Educativas das Tvs Legislativas.....	33
7. Impactos para o Controle Social e a Transparência.....	38
8. Objetivos do Projeto.....	44
9. Fundamentação Institucional e Legal: O Papel do MPC-PR.....	46
10. Metodologia e Procedimentos de Pesquisa.....	49
11. Escopo da Análise.....	55
12. Resultados da Pesquisa.....	57
12.1. Realização de Transmissões Audiovisuais.....	57
12.2. Formato das Transmissões Audiovisuais.....	60
12.3. Canais Utilizados para a Divulgação dos Conteúdos.....	63
12.4. Conteúdos Transmitidos.....	65
12.5. Qualidade Técnica dos Conteúdos Transmitidos.....	66

12.6. Existência de Repositório ou Catálogo Online das Transmissões.....	69
12.7. Existência de Equipe Responsável pelas Transmissões.....	73
12.8. Composição da Equipe Responsável pelas Transmissões.....	74
12.9. Perfil Profissional das Equipes.....	75
12.10. Investimento em Capacitação na Área da Comunicação.....	77
12.11. Profissionais Contratados para Executar os Serviços de Transmissão.....	79
12.12. Infraestrutura da Transmissão.....	81
13. Desafios e Perspectivas para o Aperfeiçoamento das TVs Legislativas.....	84
13.1. Marco Legal e Autonomia Institucional.....	84
13.2. Gestão Editorial e Conteúdos.....	86
13.3. Qualidade Técnica e Infraestrutura.....	88
13.4. Acessibilidade e Inclusão Digital.....	90
13.5. Audiência e Relevância do Conteúdo.....	92
13.6. Custos e Eficiência.....	93
14. Encaminhamentos Institucionais.....	95
15. Conclusão.....	97
Referências.....	101

Apresentação

O presente relatório apresenta os resultados da avaliação realizada pelo Ministério Público de Contas do Estado do Paraná (MPC-PR) acerca das TVs Legislativas no âmbito das

Câmaras Municipais, inserindo-se no contexto de sua atuação institucional voltada à promoção da transparência, ao fortalecimento do controle externo e à indução de boas práticas na administração pública.

A iniciativa teve origem nas dificuldades identificadas pelo MPC-PR no acompanhamento do cumprimento da Recomendação Administrativa nº 01/2024¹, que trata da inclusão, na Lei Orçamentária Anual (LOA), dos valores necessários à quitação de precatórios e requisições de pequeno valor (RPVs). No curso desse monitoramento, verificaram-se entraves relevantes relacionados ao acesso e à fiscalização das sessões legislativas, especialmente em razão da baixa qualidade técnica das transmissões, da ausência de padronização e da limitada acessibilidade dos conteúdos disponibilizados pelas Câmaras Municipais.

Esse contexto evidenciou a necessidade de ampliação do olhar institucional sobre as TVs Legislativas, não apenas como instrumentos de divulgação das atividades parlamentares, mas como mecanismos centrais de concretização dos princípios da publicidade e da transparência administrativa.



¹ MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ. Recomendação Administrativa nº 001/2024-GPGMPC. Curitiba: MPC-PR, 2024. Disponível em: <https://www.mpc.pr.gov.br/wp-content/uploads/2024/10/Recomendacao-Administrativa-n-01-2024-GPGMPC.pdf>. Acesso em: 28 abr. 2026.

Diante disso, o MPC-PR estruturou o projeto voltado à realização de diagnóstico das condições de funcionamento das TVs Legislativas municipais, com o objetivo de avaliar sua efetividade enquanto ferramenta de comunicação pública, identificar boas práticas e apontar fragilidades que possam comprometer o acesso da sociedade às informações legislativas.

A iniciativa adota caráter técnico e orientativo, alinhando a atuação fiscalizatória do MPC-PR à promoção de melhorias institucionais, com vistas ao fortalecimento da comunicação pública e à ampliação do controle social sobre a atividade legislativa.

Assim, o presente relatório consolida os principais achados da avaliação, oferecendo subsídios para o aprimoramento das práticas adotadas pelas Câmaras Municipais e para o desenvolvimento de parâmetros mais qualificados de transparência no âmbito do Poder Legislativo.

Gabriel Guy Léger

Procurador-Geral do Ministério Público de Contas do Paraná



Resumo Executivo

Projeto de Avaliação da Qualidade das TVs Legislativas

RT nº 01/2026

Elaborado por:

Fernando Aquino Scaliante – Gerente Técnico, Auditor de Controle Externo

João Paulo Borean Pelissari – Assessor Técnico

Giovanna Menezes Faria – Assessora Técnica

Bianca Martins Knap – Estagiária de Pós-Graduação

Revisado por:

Gabriel Guy Léger – Procurador-Geral do Ministério Público de Contas

Em 17/07/2026

O relatório técnico “Avaliação da Qualidade das TVs Legislativas Municipais” analisa as condições de funcionamento das TVs Legislativas de 20 Câmaras Municipais do Paraná, com foco na transparência, comunicação pública, controle social e qualidade das transmissões audiovisuais. A iniciativa foi desenvolvida pelo Ministério Público de Contas do Estado do Paraná (MPC-PR) para avaliar a efetividade desses canais como instrumentos de publicidade dos atos legislativos e fortalecimento da democracia. A pesquisa adotou metodologia exploratória, quali-quantitativa e *ex post facto*, utilizando questionários estruturados enviados a municípios selecionados por amostragem regional,

complementados por validação empírica das transmissões disponíveis ao público. Foram avaliados aspectos relacionados à infraestrutura tecnológica, qualidade das transmissões, equipes responsáveis, plataformas utilizadas, acessibilidade e diversidade de conteúdos. A seleção da amostra foi realizada com base na divisão regional do Estado do Paraná, sendo sorteados dois municípios em cada uma das dez macroregiões estabelecidas, cujas Câmaras Municipais receberam o formulário elaborado pelo MPC-PR para fins de coleta de dados. A pesquisa baseou-se na observação e análise de fenômenos já consolidados no contexto institucional investigado, sem qualquer intervenção ou manipulação das variáveis examinadas, característica inerente à pesquisa *ex post facto*. O instrumento metodológico foi desenvolvido de forma a contemplar tanto variáveis quantitativas quanto dimensões qualitativas relacionadas à estrutura, ao funcionamento, à gestão e à organização das transmissões institucionais. Os resultados demonstram que 85% das Câmaras Municipais realizam transmissões audiovisuais, evidenciando a consolidação desse mecanismo de transparência. A maioria das transmissões ocorre ao vivo e é disponibilizada principalmente por plataformas digitais como YouTube e Facebook. Em relação à infraestrutura, 75% das Câmaras utilizam sinal digital HD ou superior, 70% mantêm repositórios ou catálogos de transmissões e 65% possuem equipes responsáveis pelas atividades de comunicação e transmissão. Entretanto, foram identificadas diferenças relevantes entre os municípios quanto à profissionalização das equipes, investimentos em capacitação e disponibilidade de equipamentos próprios. A pesquisa constatou que os conteúdos transmitidos concentram-se predominantemente nas sessões legislativas ordinárias, extraordinárias e solenes, havendo pouca diversificação da programação. Conteúdos educativos, audiências públicas,

programas de cidadania e ações de participação popular ainda aparecem de forma limitada, reduzindo o potencial das TVs Legislativas como ferramentas de educação cívica e aproximação entre parlamentares e cidadãos. Além disso, o estudo identificou significativa heterogeneidade entre os municípios quanto à estrutura administrativa, organização das equipes, investimentos, infraestrutura e modelos de gestão das transmissões diante da inexistência de padrões mínimos, o que dificulta a uniformização da qualidade e da transparência. Também verificou-se que a presença de profissionais especializados em comunicação não é uma realidade consolidada, visto que parte dos municípios não possui jornalistas, publicitários ou profissionais de comunicação em suas equipes, o que pode comprometer a qualidade técnica, editorial e estratégica das transmissões. Embora a maioria possua equipamentos próprios, ainda existem Câmaras sem estrutura adequada para captação, edição e transmissão audiovisual, além de que algumas ainda não realizam transmissões em alta definição, o que prejudica a experiência do usuário e a efetividade da transparência. Outrossim, o relatório destaca que não existe um marco regulatório específico para TVs Legislativas no Brasil, lacuna que gera insegurança quanto à governança, financiamento, padrões editoriais e mecanismos de independência institucional. Por fim, para encerrar quanto aos resultados, destaca-se que a maioria das emissoras legislativas não possui códigos de ética, manuais editoriais, conselhos de programação ou mecanismos estruturados de participação social, fato que pode comprometer a pluralidade, a imparcialidade e a qualidade da comunicação pública. Essa ausência de regulação revela-se ainda mais preocupante nos períodos eleitorais ante as vedações típicas da legislação e normativas da Justiça Eleitoral que impões restrições na divulgações que possam de alguma forma influenciar na igualdade de oportunidades entre

candidatos². Apesar destas fragilidades, frisa-se que as TVs Legislativas exercem papel estratégico na concretização dos princípios constitucionais da publicidade e da transparência, contribuindo para ampliar o acesso à informação, combater a desinformação e fortalecer o controle social. Além disso, podem atuar como espaços de educação política e promoção da participação cidadã. O estudo conclui que as TVs Legislativas municipais paranaenses representam importante instrumento de transparência e controle social, mas ainda se encontram em diferentes estágios de maturidade institucional. O fortalecimento dessas estruturas depende de investimentos contínuos em tecnologia, qualificação profissional, acessibilidade, governança editorial e produção de conteúdos mais diversificados e orientados ao interesse público. Como encaminhamento, o MPC-PR prevê a elaboração de cartilhas orientativas e ações de capacitação para apoiar as Câmaras Municipais na adoção de boas práticas de comunicação pública, de forma a contribuir para o aperfeiçoamento das TVs Legislativas e para o fortalecimento da democracia local.

Palavras-chave: TVs legislativas; Transparência; Comunicação Pública.

² BRASIL. Advocacia-Geral da União. Condutas vedadas aos agentes públicos federais em eleições 2026. Brasília, DF: Advocacia-Geral da União, 2026. Disponível em: https://www.gov.br/agu/pt-br/assuntos-1/condutas-vedadas-aos-agentes-publicos-federais-em-eleicoes-1/condutas_vedadas_2026_digital_v4.pdf. Acesso em: 10 jun. 2026.



1. Introdução

Estavam na praia, quando chegamos, obra de sessenta ou setenta sem arcos e sem nada. Tanto que chegamos, vieram logo para nós, sem se esquivarem. Depois acudiram muitos, que seriam bem duzentos, todos sem arcos; e misturaram-se todos tanto conosco que alguns nos ajudavam a acarretar lenha e a meter nos batéis (CAMINHA, Pero Vaz de. 1500).³

O trecho acima da carta de Pero Vaz de Caminha, documento que relata os primeiros dias dos colonizadores portugueses na então Ilha de Vera cruz, revela algumas das características mais marcantes daquele povo que viria a ser conhecido como brasileiro: A curiosidade e a afeição ao contato, à comunicação e à novidade. Tal qualidade foi sendo passada de geração em geração, consolidando a comunicação pública como base do exercício democrático e fortalecendo as instituições republicanas, tornando-se, ao longo dos anos, dever do estado e direito do cidadão.

A primeira edição do Diário Oficial, datada de 1º de outubro de 1862, durante o governo do Imperador Dom Pedro II, já refletia a natureza informacional da publicação, se negando a ser um canal de polêmicas políticas: "Não será o Diário Oficial um novo combatente das lides políticas nem polemista nas questões que

³ CAMINHA, Pero Vaz de. Carta a el-Rei Dom Manoel sobre o achamento do Brasil. Porto Seguro, Bahia, 1500. Disponível em: https://www.cervantesvirtual.com/obra-visor/a-carta-de-pero-vaz-de-caminha--0/html/ffce9a90-82b1-11df-acc7-002185ce6064_2.html. Acesso em: 28 abr. 2026.

se discutirem (...) Outra é a missão que nos foi incumbida: o que os leitores devem esperar de nós é a revelação da marcha do Governo, para que por ella possam os competentes julgá-lo”⁴.

O Diário Oficial registrou as transformações e anunciou o progresso no Brasil, a abolição da escravidão em 1888, a Proclamação da República em 1889, a autorização para o voto feminino em 1932 e todos os eventos que marcam nosso País.

Durante o centenário da independência do Brasil, no dia 07 de setembro de 1922⁵, um novo marco da comunicação pública e publicidade ecoa do estado republicano: A primeira transmissão de rádio no Brasil, que, de maneira celebrativa, irradiou a mensagem do então Presidente da República, Epitácio Pessoa.

Em 1950 a televisão chega ao Brasil, com a fundação da TV Tupi por Assis Chateaubriand no dia 18 de setembro. “Boa noite! Está no ar a televisão do Brasil!”, foi a frase inaugural dita na transmissão⁶. A partir de então, a comunicação pública no Brasil passa a ter voz e fala, que ganhou cores e definição com o tempo, e que fortaleceu a interação do povo com o estado brasileiro.

A transmissão de conteúdo audiovisual se transformou com o tempo, e junto mudou a forma que o estado se comunica com a sociedade. A chegada das plataformas on-line de transmissões, como o “youtube”, e das redes sociais diminuiu a distância entre os agentes públicos e os cidadãos e aumentou a velocidade em

⁴ FERREIRA, Luiz Cláudio. Do prelo ao digital: Diário Oficial chega aos 159 anos. Publicado em 01/10/2021. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/educacao/noticia/2021-09/diario-oficial-chega-aos-159-anos>. Acesso em: 28 abr. 2026.

⁵ BRASIL. Primeira transmissão oficial, em 1922, marcou o início do rádio no Brasil. Brasília, 7 set. 2022. Disponível em: <https://www.gov.br/mcom/pt-br/noticias/2022/setembro/primeira-transmissao-oficial-em-1922-marcou-o-inicio-do-radio-no-brasil>. Acesso em: 28 abr. 2026.

⁶ PRADO, Luiz. Os 70 anos da TV no Brasil: política, realismo e narrativa da nação. Jornal da USP, São Paulo, 18 set. 2020. Disponível em: <https://jornal.usp.br/cultura/os-70-anos-da-tv-no-brasil-politica-realismo-e-narrativa-da-nacao/>. Acesso em: 28 abr. 2026.

que a informação oficial chega a todos, bem como o interesse público na mensagem e no exercício do controle cidadão.

Foi nesse contexto de crescente interação entre o poder público e a sociedade, impulsionado pelas transformações dos meios de comunicação e pela ampliação dos mecanismos de transparência, que surgiu o presente projeto de avaliação da qualidade das TVs Legislativas municipais. Inicialmente concebido para enfrentar as dificuldades encontradas pelo Ministério Público de Contas do Estado do Paraná no acompanhamento e na fiscalização das sessões legislativas, o projeto ampliou gradativamente seu escopo à medida que se evidenciaram a relevância estratégica e o potencial das TVs Legislativas como instrumentos de comunicação pública, transparência institucional e fortalecimento do controle social.

Na fase inicial do projeto foram selecionadas duas câmaras municipais de cada uma das 10 macrorregiões do Paraná, totalizando 20 municípios contemplados, sendo Arapoti, Bandeirantes, Douradina, Engenheiro Beltrão, Foz do Jordão, Guaíra, Guaratuba, Jataizinho, Londrina, Marmeleiro, Mamborê, Pinhal de São Bento, Porto Vitória, Prudentópolis, Quedas do Iguaçu, São José dos Pinhais, São Miguel do Iguaçu, Tamarana, Telêmaco Borba e Umuarama.

Figura 1- Macrorregiões do Estado do Paraná.



Fonte: os autores, 2026.

As Câmaras Municipais selecionadas receberam, por intermédio do CACO (Canal de Comunicação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná), questionário eletrônico elaborado pelo Ministério Público de Contas do Estado do Paraná, composto por cinco eixos analíticos destinados à avaliação das transmissões legislativas. A pesquisa contemplou aspectos relacionados à qualidade técnica dos conteúdos audiovisuais, aos modelos de gestão editorial e institucional adotados, à acessibilidade dos conteúdos, aos mecanismos de transparência e às formas de interação disponibilizadas aos cidadãos.

Os resultados obtidos permitiram a construção de um panorama abrangente sobre o estágio de desenvolvimento das TVs Legislativas municipais, servindo de base para a elaboração de diretrizes orientativas voltadas ao seu aperfeiçoamento. A iniciativa busca não apenas fomentar a adoção de padrões de excelência técnica e comunicacional, mas também consolidar as TVs Legislativas como instrumentos estratégicos de transparência, prestação de contas, controle social e fortalecimento da democracia. Nesse sentido, espera-se contribuir para uma comunicação pública mais acessível, inclusiva e alinhada às necessidades informacionais da sociedade.



2. Comunicação Pública: Transparência e Exercício Democrático

A comunicação pública não deve ser confundida com formas tradicionais de comunicação estatal voltadas à promoção institucional ou à tentativa de convencimento. Embora o termo comporte diferentes definições, há um elemento comum: trata-se do processo de interação entre Estado, governo e sociedade orientado à divulgação de informações de interesse coletivo, com vistas ao fortalecimento da cidadania⁷.

No Guia de Comunicação Pública (2021), da Associação Brasileira de Comunicação Pública (ABCPública), define-se que a comunicação pública é aquela voltada ao cidadão, sendo compreendida como instrumento democrático e de garantia de direitos, capaz de estimular a participação social, assegurar o acesso à informação e promover a transparência e a prestação de contas⁸.

Nesse contexto, o fortalecimento da democracia e a ampliação da

⁷ BRANDÃO, Elizabeth Pazito. Conceito de Comunicação. In: DUARTE, Jorge (Org.). Comunicação pública: estado, mercado, sociedade e interesse público/ organizado por Jorge Duarte. 4.ed. - Brasília: ABCPública, 2025. Disponível em: <https://bunny-wp-pullzone-5bno2ohhpt.b-cdn.net/wp-content/uploads/2026/03/Livro-Comunicacao-Publica-ed.-ABCPublica.pdf>. Acesso em: 14 abr. 2026. p. 9-10.

⁸ MEDEIROS, Armando; CHIRNEV, Lilian (org.). Guia de comunicação pública. Brasília: Associação Brasileira de Comunicação Pública, 2021. Disponível em: <https://bunny-wp-pullzone-5bno2ohhpt.b-cdn.net/wp-content/uploads/2023/03/GUIA-DE-COMUNICACAO-PUBLICA.pdf>. Acesso em: 27 abr. 2026. p. 8.

participação social evidenciam a necessidade de uma comunicação orientada à construção de uma cidadania ativa, vinculada ao exercício de direitos e deveres, o que pressupõe o acesso qualificado à informação e a existência de canais efetivos de comunicação⁹.

Esse cenário evidencia, contudo, um desafio central: assegurar que a comunicação estatal esteja efetivamente orientada ao interesse público, priorizando a perspectiva do cidadão e do bem comum em detrimento de conveniências político-partidárias ou de mercado. Com base nesse entendimento, a Associação Brasileira de Comunicação Pública sistematizou um conjunto de doze princípios orientadores, concebendo a comunicação como política de Estado, os quais se apresentam a seguir¹⁰:

- a)** Garantir o acesso amplo à informação: pressupõe a disponibilização de conteúdos por diferentes meios e em linguagem acessível, de modo a assegurar que todos os públicos consigam compreender as informações de interesse coletivo¹¹.
- b)** Fomentar o diálogo: implica reconhecer a comunicação como via de mão dupla, promovendo espaços de interação entre o Estado e a sociedade e fortalecendo o debate público¹².
- c)** Estimular a participação: envolve incentivar a atuação ativa dos cidadãos nos processos de formulação, implementação e acompanhamento das políticas públicas¹³.

⁹ BRANDÃO, op. cit., p. 9-10.

¹⁰ Ibid, p. 10.

¹¹ MEDEIROS; CHIRNEV, op. cit., p. 10.

¹² MEDEIROS; CHIRNEV, op. cit., p. 10.

¹³ MEDEIROS; CHIRNEV, op. cit., p. 10.

d) Promover os direitos e a democracia: refere-se à utilização da comunicação como instrumento de fortalecimento dos direitos fundamentais, da justiça social, da diversidade e do exercício da cidadania¹⁴.

e) Combater a desinformação: consiste na difusão de informações confiáveis e verificadas, com transparência e prontidão na correção de eventuais inconsistências¹⁵.

f) Ouvir a sociedade: pressupõe a consideração das demandas sociais, com atuação dos agentes públicos como mediadores entre o Estado e os cidadãos, contribuindo para o aprimoramento das ações institucionais¹⁶.

g) Focar no cidadão: implica orientar a comunicação às necessidades do público, adequando linguagem, conteúdo e formatos às diferentes realidades sociais¹⁷.

h) Ser inclusiva e plural: exige a adoção de práticas que assegurem acessibilidade, diversidade de perspectivas e representatividade na produção e divulgação das informações¹⁸.

i) Tratar a comunicação como política de Estado: compreende a comunicação como dever institucional, vinculada à transparência, à prestação de contas e ao cumprimento dos princípios constitucionais¹⁹.

j) Garantir a impessoalidade: determina que a comunicação não seja utilizada para promoção pessoal ou atendimento de interesses particulares.

¹⁴ MEDEIROS; CHIRNEV, op. cit., p. 10.

¹⁵ MEDEIROS; CHIRNEV, op. cit., p. 10.

¹⁶ MEDEIROS; CHIRNEV, op. cit., p. 11.

¹⁷ MEDEIROS; CHIRNEV, op. cit., p. 11.

¹⁸ MEDEIROS; CHIRNEV, op. cit., p. 11.

¹⁹ MEDEIROS; CHIRNEV, op. cit., p. 11.

k) Pautar-se pela ética: exige que a atuação comunicacional seja orientada pela veracidade, responsabilidade e integridade na divulgação das informações.

l) Atuar com eficácia: envolve a produção de conteúdos relevantes, o uso eficiente dos recursos públicos e a adoção de mecanismos que permitam avaliar e aprimorar continuamente a comunicação²⁰.

Tais princípios conectam-se a fundamentos teóricos da esfera pública e da democracia deliberativa. Conforme Jürgen Habermas, uma esfera pública robusta, entendida como um espaço de diálogo aberto e racional entre cidadãos, é condição essencial para a democracia, permitindo a formação da opinião pública e a fiscalização do poder²¹.

No contexto brasileiro, historicamente, o termo “Comunicação Pública” por vezes foi usado como eufemismo para ações governamentais de divulgação, numa tentativa de romper com o passado autoritário e conferir uma aura democratizante à comunicação oficial. No entanto, para que a comunicação de Estado de fato se qualifique como pública, ela deve preservar-se de controle político-partidário e garantir acesso universal, diversidade de conteúdos, atenção a minorias e liberdade editorial²².

Nesse sentido, o movimento de institucionalização da

²⁰ MEDEIROS; CHIRNEV, op. cit., p. 10.

²¹ HABERMAS, Jürgen. Mudança estrutural da esfera pública: investigações quanto a uma categoria da sociedade burguesa. Tradução: Flávio R. Kothe. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2003. 398 p.

²² GONÇALVES, Emille Laís Cândido. O exercício da comunicação pública nas TVs legislativas: um quadro comparativo luso-brasileiro. 2011. Monografia (Bacharelado em Comunicação Social – Habilitação em Jornalismo) – Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal, 2011. Orientadora: Profa. Dra. Maria Érica de Oliveira Lima. Disponível em: <https://arquivo.bocc.ubi.pt/pag/goncalves-emille-exercicio-da-comunicacao-publica-nas-tvs.pdf>. Acesso em: 27 abr. 2026. p. 39.

da Comunicação Pública no Brasil ganhou impulso a partir da Constituição Federal de 1988²³ e do processo de redemocratização. A promulgação da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011)²⁴ consolidou o direito dos cidadãos ao acesso às informações governamentais, enquanto a criação de veículos públicos, como a Empresa Brasil de Comunicação (EBC), em 2007, buscou estruturar um sistema público de comunicação. Ainda assim, persistem desafios de ordem conceitual e prática, especialmente no que se refere à implementação de mecanismos institucionais capazes de assegurar a autonomia editorial das mídias estatais.

No cenário contemporâneo, marcado pela expansão das tecnologias digitais, pela intensificação do fluxo informacional e pela disseminação de conteúdos desinformativos, torna-se ainda mais relevante a existência de meios públicos de comunicação comprometidos com a qualidade, a imparcialidade e a prestação de serviços de utilidade pública.

²³ BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Diário Oficial da União: Brasília, DF: Senado Federal, 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 27 abr. 2026.

²⁴ BRASIL. Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 18 nov. 2011. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm. Acesso em: 27 abr. 2026.



3. Comunicação Pública no Combate às Fake News e na Divulgação de Dados Oficiais

O fenômeno das fake news – entendidas como informações falsas ou enganosas divulgadas deliberadamente – tornou-se um dos maiores desafios contemporâneos para a integridade do espaço público informacional²⁵. O Relatório Global de Riscos 2025 do Fórum Econômico Mundial identificou a desinformação em larga escala como uma das principais ameaças globais dos próximos anos, ao lado de conflitos e crises ambientais, devido ao seu potencial de desestabilizar processos democráticos e aprofundar polarizações sociais²⁶.

Dessa forma, a comunicação pública ganha papel estratégico como contraponto institucional à desinformação, a partir de dois eixos complementares: i) a divulgação transparente e proativa de dados oficiais, e (ii) a rápida detecção e retificação de narrativas falsas.

²⁵ BRASIL. Senado Federal. Fake news. Manual de Comunicação. Brasília, DF: Senado Federal, [s.d.]. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/manualdecomunicacao/glossario/fake-news>. Acesso em: 10 jun. 2026.

²⁶ WORLD ECONOMIC FORUM. The Global Risks Report 2025. 20. ed. Cologny: World Economic Forum, 2025. Disponível em: <https://www.weforum.org/publications/global-risks-report-2025/digest/>. Acesso em: 10 jun. 2026.

No primeiro eixo, os órgãos públicos buscam antecipar-se à desinformação por meio da publicação aberta de informações – estatísticas, relatórios, esclarecimentos técnicos – em linguagem clara e acessível, reforçando a transparência ativa prevista na Lei de Acesso à Informação – LAI (Lei nº 12.527/2011)²⁷. Nesse sentido, a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), ao analisar estratégias globais de enfrentamento à desinformação, propõe que governos adotem políticas de transparência e pluralidade de fontes como forma de fortalecer a integridade da informação, de modo que fatos checados e verificados estejam amplamente disponíveis à sociedade²⁸.



Por sua vez, no segundo eixo, cabe as áreas e ou setores de comunicação monitorarem ativamente o ecossistema informativo – imprensa, mídias sociais, aplicativos de mensagem – para identificar conteúdos falsos envolvendo o órgão ou temas de interesse público e agir prontamente com esclarecimentos. Nessa linha, programas institucionais de combate à desinformação têm se proliferado, assim como iniciativas de serviços de checagem

²⁷ BRASIL. Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2011. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm. Acesso em: 10 jun. 2026.

²⁸ ORGANISATION FOR ECONOMIC CO-OPERATION AND DEVELOPMENT. Facts not fakes: tackling disinformation, strengthening information integrity. Paris: OECD Publishing, 2024. Disponível em: https://www.oecd.org/en/publications/facts-not-fakes-tackling-disinformation-strengthening-information-integrity_d909ff7a-en.html. Acesso em: 10 jun. 2026.

(*fact-checking*)²⁹. É o caso, por exemplo, do “Comprove”³⁰, canal de checagem de notícias relacionadas à Câmara dos Deputados; do “Senado Verifica”³¹, serviço oficial de combate à desinformação do Senado Federal que atua tanto na checagem de fatos quanto na educação midiática; e do “Programa de Combate à Desinformação do Supremo Tribunal Federal (STF)”³², iniciativa especial do STF para combater notícias falsas.

Essa postura proativa de monitorar e desmentir informações falsas está diretamente alinhada ao quinto princípio da ABCPública (combater a desinformação), que preconiza “A Comunicação Pública deve combater a desinformação, garantindo a transparência, a oferta de dados precisos, a rapidez na checagem de fatos e a disseminação de correções e informações verificadas”³³.

Importante notar que o combate às *fake news* pela comunicação

²⁹ MACHADO, Izabel Odete Valente. Iniciativas institucionais de combate à desinformação no Parlamento federal brasileiro: os serviços de checagem Comprove e Verifica da Câmara dos Deputados e do Senado Federal. In: SEMINÁRIO DE EDUCAÇÃO LEGISLATIVA E XII JORNADA DE PESQUISA E EXTENSÃO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, 2022, Brasília. Anais [...] Brasília: Câmara dos Deputados, 2022. Disponível em: <https://abcpublica.org.br/biblioteca/iniciativas-institucionais-de-combate-a-desinformacao-no-parlamento-federal-brasileiro-os-servicos-de-checagem-comprove-e-verifica-da-camara-dos-deputados-e-do-senado-federal/>. Acesso em: 10 jun. 2026.

³⁰ CÂMARA DOS DEPUTADOS. Comprove. Brasília, DF: Câmara dos Deputados, [s.d.]. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/comprove>. Acesso em: 10 jun. 2026.

³¹ SENADO FEDERAL. Verifica. Brasília, DF: Senado Federal, [s.d.]. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/verifica/apresentacao>. Acesso em: 10 jun. 2026.

³² SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. Programa de combate à desinformação. Brasília, DF: Supremo Tribunal Federal, [s.d.]. Disponível em: <https://portal.stf.jus.br/hotsites/desinformacao/>. Acesso em: 10 jun. 2026.

³³ MEDEIROS, Armando Medeiros; CHIRNEV, Lilian. Guia de Comunicação Pública. Brasília: Associação Brasileira de Comunicação Pública, 2021. Disponível em: <https://bunny-wp-pullzone-5bno2ohhpt.b-cdn.net/wp-content/uploads/2023/03/GUIA-DE-COMUNICACAO-PUBLICA.pdf>. Acesso em: 10 jun. 2026.

pública não significa censura nem controle de conteúdo, mas sim o fortalecimento do ambiente de informação de qualidade. Pesquisas destacam que sociedades expostas a informações oficiais de forma clara e frequente desenvolvem maior resiliência à desinformação, pois os cidadãos passam a reconhecer e privilegiar fontes confiáveis. Durante a pandemia de COVID-19, estudos da OCDE demonstraram que campanhas de comunicação pública transparentes e baseadas em evidência foram essenciais para conter boatos e teorias conspiratórias sobre o vírus, contribuindo para elevar a confiança do público nas orientações oficiais e, consequentemente, a adesão às medidas sanitárias³⁴.

Nessa perspectiva, as mídias públicas, incluindo as TVs e rádios legislativas, exercem missão estratégica por serem operadas pelo Estado com o objetivo de servir ao interesse público, podendo atuar ativamente no combate à desinformação, difundindo conteúdo isento e baseado em evidências. Essa premissa reforça a ideia de que confiança e transparência caminham juntas, pois cidadãos informados por canais institucionais abertos e confiáveis estão menos vulneráveis a conteúdo falso de origem duvidosa e mais aptos a demandar medidas das autoridades, em linha com o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 16 e sua respectiva meta 16.10, que defendem instituições transparentes e acesso público à informação como alicerces da paz e da justiça³⁵.

³⁴ ORGANIZATION FOR ECONOMIC CO-OPERATION AND DEVELOPMENT. Transparency, communication and trust: the role of public communication in responding to the wave of disinformation about the new coronavirus. Paris: OECD Publishing, 2020. Disponível em: https://www.oecd.org/en/publications/transparency-communication-and-trust_bef7ad6e-en/full-report.html. Acesso em: 10 jun. 2026.

³⁵ INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA. ODS 16: Paz, justiça e instituições eficazes. Brasília, DF: Ipea, [s.d.]. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/ods/ods16.html>. Acesso em: 10 jun. 2026.



Além disso, com o cenário atual, marcado pela popularização de tecnologias de *deepfakes* (conteúdos de mídia, como vídeo, áudio ou imagem, gerados ou manipulados por inteligência artificial, capazes de clonar e simular rostos e vozes com realismo) e de algoritmos de disseminação viral de notícias falsas, é fundamental uma ação articulada entre governos, plataformas digitais, imprensa e sociedade civil para proteger a integridade do ecossistema informativo³⁶.

E é nesse esforço coletivo que a comunicação pública institucional assume papel de liderança ao dar o exemplo de veracidade, clareza e imparcialidade, servindo como barreira de contenção à desinformação. Em última instância, enfrentar as *fakes news* é parte do mandato democrático das instituições públicas, pois trata-se de zelar pelo direito fundamental do cidadão à informação verídica e de fácil acesso, bem como apoiar a manutenção de uma sociedade crítica, bem-informada e apta a exercer controle social³⁷.

³⁶ TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. Deepfakes e a IA para manipulação digital. Vitória: TCE-ES, [s.d.]. Disponível em: <https://www.tcees.tc.br/ajuda/deepfakes-e-a-ia-para-manipulacao-digital/>. Acesso em: 10 jun. 2026.

³⁷ SILVA, Marcelo Gonçalves da; ALMEIDA, Lindamir Magalhães Carneiro de. O direito à informação como pressuposto de potencialização da participação política, da cidadania e do controle social. *Simetria: Revista do Tribunal de Contas do Município de São Paulo*, São Paulo, ano VIII, n. 12, p. 107-123, 2023. Disponível em: <https://revista.tcm.sp.gov.br/simetria/article/view/122/145>. Acesso em: 10 jun. 2026.



4. Publicidade na Administração Pública

Uma das principais formas de concretização da Comunicação Pública é a publicidade, entendida, em sentido amplo, como a divulgação de informações sobre pessoas, serviços, ideias e instituições por meio dos diversos meios de comunicação³⁸. No âmbito estatal, a publicidade assume papel central como instrumento de transparência, permitindo que o poder público torne acessíveis à sociedade seus atos, programas, serviços e políticas.

Na Administração Pública, a publicidade constitui princípio constitucional expresso, previsto no art. 37 da Constituição Federal, ao lado dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência³⁹. Tais princípios orientam a atuação administrativa, impondo limites e diretrizes à atuação estatal. A legalidade condiciona a ação do agente público à autorização normativa⁴⁰; a impessoalidade exige tratamento isonômico e

³⁸ MICHAELIS. Publicidade. Disponível em: <https://michaelis.uol.com.br/busca?r=0&f=0&t=0&palavra=publicidade>. Acesso em: 14 abr. 2026.

³⁹ BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Diário Oficial da União, Brasília, DF: Senado Federal, 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 27 abr. 2026.

⁴⁰ MORAES, Alexandre de. Direito Constitucional. 41. ed. Rio de Janeiro: Atlas, 2025. p.392. Disponível em: <https://app.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9786559777143/>. Acesso em: 14 abr. 2026

e veda favorecimentos⁴¹; a moralidade impõe observância a padrões éticos⁴²; e a eficiência demanda a obtenção de resultados adequados⁴³. Nesse contexto, a publicidade assegura o direito de acesso à informação e viabiliza o acompanhamento e a fiscalização da atuação estatal pela sociedade⁴⁴.

Entretanto, a publicidade administrativa não pode ser exercida de forma irrestrita. O art. 37, §1º, da Constituição estabelece que a divulgação dos atos públicos deve possuir caráter educativo, informativo ou de orientação social, sendo vedada a promoção pessoal de autoridades ou servidores. Assim, a publicidade deve estar sempre orientada ao interesse público, afastando-se de finalidades político-partidárias ou de autopromoção⁴⁵.

Dessa forma, a publicidade não é uma opção, mas um dever do Estado. Todos os órgãos públicos devem divulgar suas ações, salvo situações específicas previstas em lei. Além disso, não basta divulgar: as informações devem ser claras e acessíveis para a população⁴⁶.

Nesse sentido, a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) amplia a importância do uso de tecnologias para aumentar a transparência. Hoje, o acesso às informações públicas ocorre

⁴¹ BARCELLOS, Ana Paula de. Curso de Direito Constitucional. 6. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2024. p.452. Disponível em: <https://app.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9788530995683/>. Acesso em: 14 abr. 2026.

⁴² MORAES, op. cit., p. 390.

⁴³ MENDES, Gilmar Ferreira; BRANCO, Paulo Gustavo Gonet. Curso de Direito Constitucional. 21. ed. Rio de Janeiro: SRV, 2026. p. 878. Disponível em: <https://app.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9786551771811/>. Acesso em: 14 abr. 2026.

⁴⁴ Idem, p. 878.

⁴⁵ MENDES, op. cit., p. 878.

⁴⁶ BARCELLOS, op. cit., p. 460-461.

principalmente por meios digitais⁴⁷. Um exemplo disso é o Portal da Transparência do Governo Federal, que facilita o acesso da população a dados da Administração Pública⁴⁸.

Por fim, é importante destacar que a publicidade é a regra, enquanto o sigilo só pode ser aplicado em situações específicas previstas em lei. Isso significa que as informações públicas devem, em regra, ser divulgadas⁴⁹.

Além disso, o Estado deve agir de forma ativa para garantir essa divulgação. Ou seja, a transparência não pode depender apenas da iniciativa do cidadão, mas deve ser promovida pelo próprio poder público⁵⁰.

Diante disso, conclui-se que a publicidade na Administração Pública não é apenas um meio de divulgação, mas algo essencial para garantir a transparência e fortalecer a cidadania. Para que isso aconteça, é fundamental que o poder público atue com responsabilidade, respeite os limites legais e evite o uso da publicidade para promoção pessoal ou política. Assim, a publicidade administrativa contribui para o fortalecimento da democracia e da confiança da sociedade nas instituições públicas.

⁴⁷ BRASIL. Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 18 nov. 2011. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm. Acesso em: 14 abr. 2026.

⁴⁸ MENDES; BRANCO, op. cit., p.879.

⁴⁹ BRASIL. Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 18 nov. 2011. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm. Acesso em: 14 abr. 2026.

⁵⁰ Idem, n. p.



5. Importância das TVs Legislativas

A aplicação dos princípios da Comunicação Pública ao Poder Legislativo revela um campo particularmente relevante, tendo em vista que os parlamentos, por sua natureza, expressam a pluralidade de interesses da sociedade e dependem da opinião pública para a construção de sua legitimidade. Ainda assim, historicamente, a percepção social sobre o Legislativo, tanto no Brasil quanto em outras democracias, tem sido marcada por distanciamento entre representantes e representados, desconhecimento acerca das atividades parlamentares e níveis reduzidos de confiança institucional.

Nesse contexto, as mídias legislativas, como TVs, rádios, portais institucionais e outros canais de comunicação, surgem justamente para preencher a lacuna de comunicação entre o Parlamento e a sociedade, buscando aproximar os cidadãos das decisões políticas e tornar as Casas legislativas mais transparentes e responsáveis.

No Brasil, as TVs legislativas começaram a se materializar após pressões de movimentos sociais pela democratização da comunicação, que resultaram na aprovação da Lei da Cabodifusão (Lei nº 8.977/1995). Esta Lei foi um marco regulatório da TV a cabo, que obrigou as operadoras de TV por assinatura a transmitirem uma série de “canais de interesse público”, de forma

gratuita, conforme estabelece em seu art. 23⁵¹:

Art. 23. A operadora de TV a Cabo, na sua área de prestação do serviço, deverá tornar disponíveis canais para as seguintes destinações:

I - CANAIS BÁSICOS DE UTILIZAÇÃO GRATUITA:

a) canais destinados à distribuição obrigatória, integral e simultânea, sem inserção de qualquer informação, da programação das emissoras geradoras locais de radiodifusão de sons e imagens, em VHF ou UHF, abertos e não codificados, cujo sinal alcance a área do serviço de TV a Cabo e apresente nível técnico adequado, conforme padrões estabelecidos pelo Poder Executivo;

b) **um canal legislativo municipal/estadual, reservado para o uso compartilhado entre as Câmaras de Vereadores localizadas nos municípios da área de prestação do serviço e a Assembléia Legislativa do respectivo Estado, sendo o canal voltado para a documentação dos trabalhos parlamentares, especialmente a transmissão ao vivo das sessões;**

c) um canal reservado para a Câmara dos Deputados, para a documentação dos seus trabalhos, especialmente a transmissão ao vivo das sessões;

d) um canal reservado para o Senado Federal, para a documentação dos seus trabalhos, especialmente a transmissão ao vivo das sessões;

e) um canal universitário, reservado para o uso compartilhado entre as universidades localizadas no município ou municípios da área de prestação do serviço;

f) um canal educativo-cultural, reservado para utilização pelos órgãos que tratam de educação e cultura no governo federal e nos governos estadual e municipal com jurisdição sobre a área de prestação do serviço;

g) um canal comunitário aberto para utilização livre por entidades não governamentais e sem fins lucrativos;

h) um canal reservado ao Supremo Tribunal Federal, para a divulgação dos atos do Poder Judiciário e dos serviços essenciais à Justiça;(Alínea incluída pela Lei nº 10.461, de 17.5.2002). **(grifo nosso)**

⁵¹ BRASIL. Lei nº 8.977, de 6 de janeiro de 1995. Dispõe sobre o serviço de TV a cabo e dá outras providências. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 9 jan. 1995. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8977.htm. Acesso em: 27 abr. 2026.

Assim sendo, tem-se que a legislação criou as condições para o amadurecimento das TVs parlamentares em todas as esferas que, em sua origem, tinham como finalidade transmitir ao vivo as sessões plenárias e reuniões de comissões, permitindo que qualquer cidadão acompanhasse diretamente os debates de políticas públicas e a atuação de seus representantes eleitos⁵².

A primeira TV legislativa brasileira foi inaugurada em 30 de novembro de 1995, sendo a TV Assembleia da Câmara Municipal de Belo Horizonte (MG), seguida de perto pela TV Senado (criada em fevereiro de 1996) e pela TV Câmara dos Deputados (janeiro de 1999). Nos anos seguintes, diversas Assembleias Legislativas estaduais e Câmaras de Vereadores de grandes municípios implantaram suas próprias emissoras⁵³.

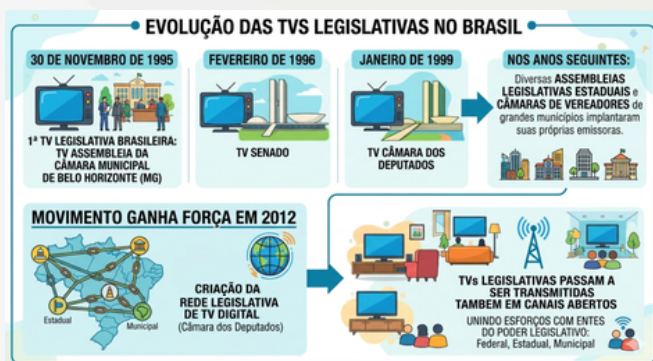
Ainda, destaca-se que esse movimento ganhou força em 2012 com a criação da Rede Legislativa de TV Digital (Câmara dos Deputados, 2012), que ao unir esforços com os entes do Poder Legislativo das três esferas (Federal, Estadual e Municipal), conseguiram que as TVs legislativas passassem a ser transmitidas também em canais abertos⁵⁴. A figura a seguir sintetiza o histórico:

⁵² LEMOS, Cláudia Regina Fonseca; BERNARDES, Cristiane Brum; BARROS, Antonio Teixeira de. TV Câmara, TV pública? As TVs legislativas brasileiras na transição para a plataforma digital. Observatorio (OBS*) Journal, v. 5, n. 2, p. 1-22, 2011. Disponível em: <https://scielo.pt/pdf/obs/v5n2/v5n2a01.pdf>. Acesso em: 27 abr. 2026. p. 13 e s/s.

⁵³ PEREIRA, Ana Rachel Gonçalves; GUERRA, Josenildo Luiz. O jornalismo nas TVs legislativas brasileiras: avaliação de qualidade com foco na gestão editorial. Razón y Palabra, Quito, v. 27, n. 117, p. 140-161, 2023. Disponível em: <https://www.redalyc.org/journal/1995/199581455015/>. Acesso em: 27 abr. 2026. p. 2.

⁵⁴ Idem, p. 2.

Figura 2 – Evolução das Tvs Legislativas no Brasil.



Fonte: os autores, 2026.

Ao tornarem visível o processo legislativo em tempo real, as TVs das Câmaras e Assembleias objetivariam ampliar o controle social sobre as ações parlamentares, conforme estabelece o princípio da publicidade presente no art. 37 da Constituição Federal⁵⁵, e estimular a participação da população no debate político. Ao mesmo tempo, do ponto de vista interno, essas emissoras serviriam para melhorar a imagem do Legislativo, ao mostrar seus trabalhos e serviços prestados à sociedade.

Nessa linha, a comunicação do Parlamento cumpre dois papéis preponderantes: informar de forma ampla e direta sobre os fatos (divulgação dos projetos, debates e decisões) e formar atitudes cidadãs e participativas, contribuindo para a educação política do público. Esse caráter pedagógico e de cidadania das TVs legislativas valoriza conteúdos de interesse coletivo, em contraste com a mídia comercial que, muitas vezes, leva em consideração outros critérios de noticiabilidade, dedicando-se a escândalos pontuais ou lógicas de conflito partidário, deixando lacunas na divulgação sistemática do processo legislativo e de temas

⁵⁵ BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal, 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 27 abr. 2026.

de interesse público menos “chamativos”.

Por isso a presença de veículos de comunicação próprios do Legislativo é tão importante, ocupando um espaço legítimo da disseminação de informação, como fonte primária em uma relação direta com o cidadão⁵⁶.

É a partir dessa necessidade de profissionalizar a comunicação das Câmaras e ampliar sua programação para além da reprodução do trabalho legislativo que surgiu o conceito de “jornalismo legislativo”, o qual pode ser definido como⁵⁷:

Especialização do jornalismo profissional, de caráter público, e exercido em veículos de comunicação mantidos por casas legislativas, com a finalidade constitucional de divulgar a atividade político-parlamentar, no sentido de intensificar a interlocução entre representantes e representados.

Dessa forma, esse jornalismo legislativo apresenta uma dinâmica própria, baseada no ritmo do processo legislativo e pelo crivo do interesse público. Seus valores-notícia derivam diretamente dos princípios constitucionais aplicáveis à Administração Pública (legalidade, publicidade, impessoalidade, moralidade e eficiência) e de uma rotina que preza pela isenção, clareza, pluralidade e respeito à diversidade na produção de informações⁵⁸.

Em suma, as TVs e rádios legislativas pretendem ser veículos de comunicação pública que elevem a visibilidade do Parlamento, aproximem no dia a dia representantes e cidadãos, e assim contribuam para aperfeiçoar a representação política e fortalecer a democracia participativa.

⁵⁶ PEREIRA; GUERRA, op. cit., p. 2.

⁵⁷ FREITAS, L. C. S. Jornalismo legislativo: instrumento para a cidadania: história, teorias, práticas e técnicas. Brasília, 2020, p. 18, apud PEREIRA, Ana Rachel Gonçalves; GUERRA, Josenildo Luiz. O jornalismo nas TVs legislativas brasileiras: avaliação de qualidade com foco na gestão editorial. Razón y Palabra, v. 27, n. 117, p. 140-161, 2023. p. 3.

⁵⁸ Ibid.



6. Funções Democráticas e Educativas das TVs Legislativas

Para fins desse estudo, compreende-se que a função primordial das TVs Legislativas é democrática, ao oferecer transparência integral sobre a atuação dos parlamentares e das Casas legislativas, viabilizando o acompanhamento em tempo real das decisões que afetam a sociedade. Nesse sentido, elas concretizam o princípio da publicidade dos atos do Estado e propiciam meios de controle social.

Conforme apontado por Pereira e Guerra (2023), a mera existência de câmeras no plenário e comissões pode induzir mudanças positivas no comportamento parlamentar⁵⁹. Os autores citam em estudo feito por Freitas (2004) que constatou, por exemplo, que nos anos posteriores ao início das transmissões da TV Senado houve um aumento significativo tanto no número de proposições apresentadas quanto no de pronunciamentos realizados pelos senadores em plenário. Conforme dados do Senado Federal, em 1995 (um ano antes da implantação da TV Senado) os senadores apresentaram 652 proposições e fizeram 2.515 discursos; em 2003, esses números saltaram para 1.464 proposições e 4.214 discursos,

⁵⁹ PEREIRA, Ana Rachel Gonçalves; GUERRA, Josenildo Luiz. O jornalismo nas TVs legislativas brasileiras: avaliação de qualidade com foco na gestão editorial. *Razón y Palabra*, v. 27, n. 117, p. 140-161, 2023. p. 2.

representando crescimentos de 124,5% e 67,5%, respectivamente⁶⁰. Essa mudança sugere que a visibilidade ampliada incentiva os parlamentares a participarem mais ativamente dos debates e prestarem contas de suas posições, sabendo que estão sob olhar direto do público.

Além de trazer mais transparência ao processo legislativo, as TVs parlamentares cumprem uma função informativa e educativa de grande relevância. Ao transmitir íntegra e fielmente os trabalhos em plenário e em audiências públicas, esses canais fornecem informação pública.

Como ressalta, Gonçalves observa que “com o advento da TV Legislativa o cidadão possui acesso direto às informações em tempo real e a mais detalhes sobre o funcionamento do Parlamento, sendo livre para elaborar sua opinião e definir o que é ou não relevante para sua formação”⁶¹. Em outras palavras, as TVs legislativas ampliam a esfera pública ao desintermediar parcialmente a comunicação política. O público pode assistir aos fatos em primeira mão, na íntegra e, inclusive, ver posicionamentos divergentes e debates técnicos que muitas vezes não ganham espaço na mídia convencional⁶².

Por sua natureza aberta e pública, as TVs legislativas também têm um potencial pedagógico, podendo atuar como uma espécie de “*escola da democracia*”, educando o cidadão sobre os ritos e procedimentos legislativos, sobre os argumentos prós e contras de políticas, e sobre o mecanismo de representação.

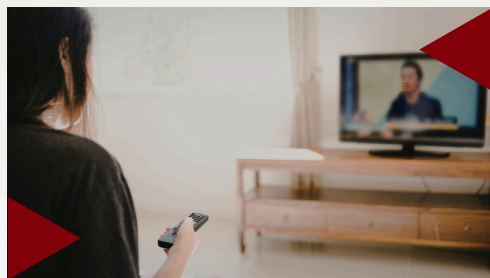
Além disso, muitos canais legislativos complementam a transmissão das sessões com programas explicativos, entrevistas

⁶⁰ FREITAS, L. C. S. *Jornalismo legislativo: instrumento para a cidadania: história, teorias, práticas e técnicas*. Brasília, 2020, p. 18, apud PEREIRA; GUERRA, op. cit., p. 2.

⁶¹ GONÇALVES, op. cit., p. 41.

⁶² GONÇALVES, op. cit., p. 41.

e debates de cunho cívico. É o caso da TV Câmara, que hoje está no ar 24 horas por dia, sete dias por semana, e por isso busca diversificar sua programação. Para além de cobrir ao vivo o plenário e comissões, o canal



possui telejornais diários, boletins informativos, programas de entrevistas com especialistas e representantes da sociedade civil, e projetos audiovisuais culturais e históricos⁶³. Esses conteúdos buscam tornar a política mais compreensível e interessante ao grande público, traduzindo as tecnicidades parlamentares para uma linguagem acessível, sem abdicar da qualidade informativa.

Por sua vez, grandes eventos políticos – como Comissões Parlamentares de Inquérito (CPIs) de grande repercussão – comprovam o interesse público latente. Transmissões de depoimentos importantes em CPIs já elevaram substancialmente a audiência desses canais, chegando a ser retransmitidas por canais noticiosos privados dada a demanda do público. Nessas ocasiões, verifica-se um engajamento cidadão notável, com pessoas acompanhando as investigações “como se fosse uma novela” e até participando, enviando denúncias ou perguntas via telefone e internet quando convidadas pelos parlamentares⁶⁴.

Essa última observação aponta para outra função-chave das TVs legislativas, que é servir de canal interativo entre sociedade e Parlamento, favorecendo a participação popular direta. Desde o ano 2000, a TV Câmara mantém no ar o programa “Participação Popular” que, segundo Vitório (2014), foi um dos primeiros exemplos de evento interativo televisivo no Legislativo brasileiro. Nele, cidadãos podem enviar perguntas e opiniões (originalmente por telefone 0800, hoje também por internet) a serem

⁶³ LEMOS; BERNARDES; BARROS, op. cit., p. 9-10.

⁶⁴ LEMOS; BERNARDES; BARROS, op. cit., p. 11.

respondidas ao vivo por deputados e convidados, em debates sobre temas de interesse público⁶⁵.

Essa iniciativa precursora demonstrou as possibilidades de enriquecer a comunicação legislativa com as vozes do público. Com o avanço tecnológico, muitas assembleias e câmaras municipais passaram a explorar novas ferramentas digitais. Hoje é comum a transmissão simultânea, ou mesmo exclusivas, em especial no caso das Câmaras Municipais, das sessões legislativas pela internet (streaming em sites oficiais e canais de YouTube), permitindo que cidadãos de qualquer lugar assistam às reuniões pelo computador ou celular.

Redes sociais também são empregadas para difusão de conteúdo legislativo em formatos mais atraentes e ágeis, por exemplo: clipes curtos de discursos, infográficos explicando projetos de lei, enquetes e transmissões ao vivo de audiências públicas, entre outros. Essas estratégias buscam reduzir a distância entre o parlamento e o cidadão comum, reconhecendo que nem todos têm o hábito de acompanhar longas sessões pela TV. Ao levar trechos selecionados e contextualizados dos debates políticos para o Facebook, Instagram, X (antigo Twitter) e outras plataformas, os órgãos legislativos conseguem alcançar novos públicos e estimular interações (curtidas, comentários, compartilhamentos) que indicam maior engajamento cívico. Desse modo, as TVs legislativas evoluem para um modelo de comunicação multiplataforma, combinando o alcance da TV digital aberta com a capilaridade da internet e a interatividade das mídias sociais.

Por fim, vale ressaltar que o papel das TVs legislativas não se limita ao noticiário político convencional, elas também têm uma faceta institucional legítima, de dar visibilidade às ações

⁶⁵ VITÓRIO, Gabrielle Santelli; KIELING, Alexandre Schirmer. Participação popular: a efetivação de eventos interativos na TV legislativa. *TV Legislativa*, p. 21-26, [s.d.]. p. 24.

administrativas e serviços oferecidos pelas Casas legislativas. Por exemplo, divulgar campanhas de cidadania promovidas pelo Parlamento, informar sobre concursos públicos ou programas educacionais e culturais vinculados às Câmaras, ou mesmo transmitir campanhas publicitárias de utilidade pública, são atribuições que essas emissoras desempenham em seu caráter de comunicação institucional⁶⁶.

Longe de ser algo negativo, Pereira e Guerra observam que essa dimensão não conflita necessariamente com a sua natureza jornalística, contanto que sejam observados critérios técnicos e éticos claros, em conformidade com os princípios constitucionais do Art. 37 da Constituição Federal, atendendo de fato ao interesse público⁶⁷.

Para os autores, as duas atividades podem conviver: o jornalismo legislativo – comprometido com a cobertura informativa plural e imparcial do processo político – e a comunicação institucional do parlamento – que funciona como porta-voz da instituição em assuntos administrativos e de interesse do cidadão. A chave é explicitar e delimitar bem cada função por meio de projetos editoriais e marcos normativos, de forma a evitar confusões ou usos indevidos da emissora para autopromoção política⁶⁸.

Com diretrizes transparentes, conselhos editoriais e fiscalização social, as TVs legislativas podem equilibrar seu compromisso informativo com a sociedade e seu vínculo institucional com os parlamentares, sem comprometer a confiança do público.

⁶⁶ PEREIRA; GUERRA, op. cit., p. 3.

⁶⁷ PEREIRA; GUERRA, op. cit., p. 2-3.

⁶⁸ PEREIRA; GUERRA, op. cit., p. 2-3.



7. Impactos para o Controle Social e a Transparência

A institucionalização das TVs Legislativas insere-se numa tendência contemporânea de Parlamento Aberto, que busca tornar as Casas legislativas mais transparentes, participativas e íntegras. Segundo a definição do programa Parlamento Aberto da Câmara dos Deputados, um parlamento aberto assegura transparência e acesso à informação pública, prestação de contas (accountability), participação cidadã e controle social sobre a atividade parlamentar⁶⁹.

Esses princípios são endossados internacionalmente pela Declaração sobre Transparência Parlamentar (2012)⁷⁰ e alinhados ao Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 16 (ODS 16) da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU), especialmente à meta 16.10, de “assegurar o acesso público à informação e proteger as liberdades fundamentais, em conformidade com a legislação nacional e os acordos internacionais”⁷¹.

⁶⁹ PARLAMENTO ABERTO. O que é um parlamento aberto?. 17 jun. 2015. Disponível em: <https://www.parlamentoaberto.leg.br/o-que-e-o-parlamento-aberto>. Acesso em: 27 abr. 2026.

⁷⁰ PARLAMENTO ABERTO. Declaração para a Abertura e Transparência Legislativa. [s.d.]. Disponível em: <https://www.parlamentoaberto.leg.br/biblioteca/Declaracao%20para%20a%20Abertura%20e%20Transparencia%20Legislativa.pdf/view>. Acesso em: 27 abr. 2026.

⁷¹ ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Objetivo 16: Paz, justiça e instituições eficazes. [s.d.]. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs/16>. Acesso em: 27 abr. 2026.

Na prática, as TVs das câmaras e assembleias atuam como uma janela de publicidade dos atos públicos, pois permitem que o cidadão comum acompanhe, em tempo real, debates, votações e demais eventos do processo legislativo. Nesse sentido, ao democratizar a informação e ampliar a prestação de contas, as TVs Legislativas aumentam a confiança nas instituições e criam condições para uma participação mais informada dos cidadãos nos assuntos públicos, em harmonia com o ideal de “governança aberta” promovido por iniciativas como a Open Government Partnership⁷². Em síntese, ao tornar visível o funcionamento interno do parlamento, as TVs Legislativas fortalecem os mecanismos de accountability democrática, visto que ampliam a capacidade de a sociedade monitorar representantes eleitos e cobrar-lhes coerência entre discurso e ação.

Do ponto de vista do controle social e da cidadania ativa, as emissoras legislativas também desempenham papel significativo. A literatura em administração pública e ciência política evidencia que maior transparência governamental incrementa a participação social informada e pode melhorar a relação de confiança entre Estado e sociedade. Por exemplo, um estudo quantitativo recente conduzido com servidores públicos no Pará constatou empiricamente que a percepção de transparência tem influência positiva e significativa sobre a avaliação do controle social e sobre a disposição à participação cidadã⁷³. Em outras palavras, quando os indivíduos enxergam as instituições como mais abertas e transparentes, tendem a se engajar mais na fiscalização e no debate público.

⁷² OPEN GOVERNMENT PARTNERSHIP. Open Government Partnership. [s.d.]. Disponível em: <https://www.opengovpartnership.org/>. Acesso em: 27 abr. 2026.

⁷³ MANSUR, Jamylle Hanna; MATTOS, Carlos André Corrêa de. Transparência pública e a influência no controle social: uma pesquisa com agentes públicos. Revista da AGU, Brasília, DF, 2024. Disponível em: <https://revistaagu.agu.gov.br/index.php/AGU/article/download/3530/4161/13282>. Acesso em: 27 abr. 2026. p. 92-93.

No contexto das câmaras municipais, as TVs Legislativas podem funcionar como “escolas da democracia”. Ao transmitir não apenas os resultados, mas todo o processo de discussão das leis (inclusive com divergências, negociações e justificativas apresentadas em plenário), elas oferecem ao cidadão uma compreensão mais aprofundada das políticas públicas e dos diferentes pontos de vista em jogo. Isso contribui para um letramento cívico maior – o público adquire familiaridade com termos, procedimentos e desafios do Legislativo – e, potencialmente, para uma cultura política em que as pessoas se sintam aptas a intervir e dialogar com seus representantes.

No entanto, estudos críticos alertam que a relação entre transmissão legislativa ao vivo e efetiva transparência não é perfeitamente linear, apresentando algumas ambiguidades. Rachel Barreto⁷⁴, ao analisar as emissoras parlamentares, argumenta que a simples presença de câmeras não garante automaticamente compreensão ou engajamento do público. Vários fatores podem limitar os impactos positivos, como por exemplo a linguagem legislativa e o formato das sessões que tendem a ser técnicos e rígidos, muitas vezes herméticos ao cidadão comum. Sessões longas, cheias de termos jurídicos ou regimentais, embora transparentes, podem não ser atraentes ou inteligíveis para grande parte da população, o que reduz seu potencial de controle social. Esse desafio exige que as emissoras parlamentares invistam em mediação comunicativa – seja por meio de comentaristas que expliquem, em tempo real, o contexto e o significado do que está sendo votado; seja com recursos visuais (legendas explicativas, gráficos, programação educativa complementar) que tornem a informação mais palatável e contextualizada.

⁷⁴ CÂMARA DOS DEPUTADOS. Transparência pública e a influência no controle social: uma pesquisa com agentes públicos. Brasília, DF, 2024. Disponível em: <https://bd.camara.leg.br/bd/bitstreams/30238745-5b88-4a91-bac0-c68902c4c62d/download>. Acesso em: 27 abr. 2026.

Outro aspecto diz respeito a programação das TVs Legislativas que precisa equilibrar a publicidade institucional bruta (transmitir tudo que acontece) com a curadoria editorial voltada ao interesse público. Se por um lado é imprescindível transmitir as sessões ao vivo para máxima transparência, por outro lado é benéfico produzir resumos, entrevistas e debates que traduzam aquele conteúdo para a realidade do cidadão. Portanto, a transparência exige qualidade da informação, não apenas quantidade.

Em suma, para maximizar os impactos positivos, as TVs Legislativas devem investir em acessibilidade (tanto técnica quanto cognitiva), incluindo recursos como Libras e legendas para públicos com deficiência, e tornar o conteúdo compreensível por meio de linguagens claras e explicativas, além de promover ativamente a interação com a sociedade.

Esse último aspecto envolve que as Câmaras Municipais implementem instrumentos complementares de participação, como consultas públicas, fóruns comunitários ou ouvidorias efetivamente atuantes. Há um enorme potencial de sinergia, por exemplo, entre as TVs Legislativas e os Observatórios Sociais locais (entidades da sociedade civil que monitoram a gestão municipal). Estudos revelam que muitos Observatórios Sociais utilizam os dados de portais de transparência e transmissões de sessões para fiscalizar o poder público. Entretanto, frequentemente se deparam com obstáculos, seja pela apresentação pouco acessível das informações, seja pela falta de canais institucionais para encaminhar suas descobertas⁷⁵.

Ao promover uma comunicação mais cidadã e abrir canais de diálogo (por exemplo, dedicando espaço na programação para ouvir demandas da comunidade ou prestando contas do

⁷⁵ DI MARCO, Cláudio Augusto Ferreira; TERCI, Eliana Tadeu. Transparência municipal e controle social: a visão dos Observatórios Sociais sobre os portais de transparência e acesso à informação. Interações, Campo Grande, MS, v. 23, n. 2, p. 313-330, abr./jun. 2022. Disponível em: <https://repositorio.usp.br/item/003126056>. Acesso em: 27 abr. 2026. p. 323-326.

atendimento a recomendações do Tribunal de Contas e do Ministério Público de Contas), as TVs Legislativas podem catalisar um ciclo virtuoso:

Figura 3 – Círculo Virtuoso das TVs Legislativas.



Fonte: os autores, 2026.

Além disso, a visibilidade dada a temas de interesse coletivo tende a estimular o debate público fora do parlamento, ampliando o controle social difuso. Isso é particularmente relevante em cidades menores, onde a TV/rádio legislativa às vezes é o único meio local de informação política. Seu bom funcionamento contribui diretamente para uma cidadania local informada e ativa, enquanto eventuais deficiências (transmissões precárias ou falta de divulgação) podem agravar o distanciamento entre população e Câmara Municipal.

Por fim, vale relacionar esses impactos com os cenários mais amplos de governança e desenvolvimento. Instituições transparentes e fiscalizáveis são pilar de governos eficazes e da prevenção à corrupção, como reconhece a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE)⁷⁶ e diversas convenções internacionais. No Brasil, a difusão das TVs Legislativas se soma a instrumentos legais – Lei de Acesso à Informação, portais da transparência, ouvidorias – compondo um ecossistema de abertura governamental. Os ganhos esperados

⁷⁶ ORGANIZAÇÃO PARA A COOPERAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (OCDE). Manual de Integridade Pública da OCDE. Paris: OECD Publishing, 2022. Disponível em: https://www.oecd.org/pt/publications/manual-de-integridade-publica-da-ocde_db62f5a7-pt.html. Acesso em: 27 abr. 2026. n. p.



incluem redução da assimetria de informação entre governo e governados, maior dificuldade para práticas ilícitas prosperarem sem detecção e uma cultura administrativa orientada pela prestação de contas. Em última instância, quando a sociedade

percebe que suas instituições legislativas são transparentes, inclusivas e abertas ao diálogo, há um incremento na legitimidade democrática.

Assim, se bem utilizadas, as TVs Legislativas não apenas refletem a democracia, mas a aprofundam, ajudando a construir uma sociedade mais informada, fiscalizadora e participativa, consolidando uma governança mais aberta e orientada ao bem comum.



7. Objetivos do Projeto

O presente projeto tem por objetivo geral avaliar as condições de funcionamento das Tvs Legislativas no âmbito das Câmaras Municipais do Estado do Paraná, com ênfase na estrutura, na organização e na qualidade das transmissões audiovisuais.

De forma específica, a iniciativa busca:

- diagnosticar a realização de transmissões audiovisuais pelas Câmaras Municipais, bem como os formatos adotados e a qualidade técnica das transmissões;
- identificar as plataformas utilizadas para a veiculação dos conteúdos, analisando o grau de utilização de canais digitais e institucionais;
- analisar os tipos de conteúdo transmitidos, especialmente no que se refere à predominância de sessões legislativas e à eventual diversificação da programação;
- verificar a existência de repositórios ou catálogos digitais, avaliando a organização e a disponibilidade dos conteúdos para acesso público;
- examinar a estrutura organizacional das transmissões, incluindo a existência de equipe ou setor responsável, bem como sua composição;
- avaliar o nível de qualificação dos profissionais envolvidos, considerando a área de formação e a

existência de investimento em capacitação;

- identificar a eventual contratação de empresas ou profissionais terceirizados para execução das transmissões;
- verificar a existência de equipamentos e ferramentas próprios, bem como a realização de investimentos em infraestrutura, modernização e manutenção tecnológica.



9. Fundamentação Institucional e Legal: o Papel do MPC-PR

O Ministério Público de Contas do Estado do Paraná (MPC-PR) é uma instituição autônoma que atua junto ao Tribunal de Contas, com a responsabilidade de zelar pelo cumprimento da Constituição e das leis. Sua atuação abrange a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial no âmbito do Estado do Paraná e de seus municípios. Além disso, cabe ao órgão a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, podendo adotar as medidas necessárias à proteção do interesse público, da boa administração e do uso adequado dos recursos públicos⁷⁷.

Essa atuação encontra fundamento direto no art. 2º do Regimento Interno do MPC, segundo o qual compete ao MPC-PR “promover e fiscalizar o cumprimento e a guarda da Constituição e das leis, no que se refere à fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial”, bem como atuar na defesa do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis⁷⁸.

⁷⁷ MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ. Institucional. Curitiba: MPC-PR, [s.d.]. Disponível em: <https://www.mpc.pr.gov.br/index.php/institucional/>. Acesso em: 28 abr. 2026.

⁷⁸ MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ. Regimento interno do Ministério Público de Contas do Estado do Paraná. Curitiba: MPC-PR, 2024. Disponível em: <https://www.mpc.pr.gov.br/wp-content/uploads/2024/03/RIMPC-Versao-06-06-03-2024-1.pdf>. Acesso em: 28 abr. 2026. p. 1.

De acordo com sua legislação, o MPC-PR não se limita à análise de números e aspectos formais da gestão pública. Sua atuação também envolve a avaliação da qualidade das políticas públicas e dos serviços prestados à sociedade, especialmente no que diz respeito à transparência, à eficiência e ao atendimento ao interesse coletivo.



Nesse sentido, o art. 3º do Regimento Interno do MPC-PR, estabelece, entre as funções institucionais do órgão, o dever de zelar pelo respeito dos Poderes Públicos aos direitos assegurados na Constituição, além da possibilidade de instaurar procedimentos investigativos, requisitar informações e documentos e adotar as medidas necessárias à proteção do patrimônio público e social⁷⁹.

Nesse contexto, a avaliação das TVs Legislativas está diretamente relacionada às atribuições do MPC-PR. Isso porque esses canais são mantidos com recursos públicos e têm como finalidade garantir o acesso da população às informações sobre a atuação do Poder Legislativo.

Assim, ao analisar como essas transmissões são realizadas, incluindo sua qualidade, organização, acessibilidade e alcance, o MPC-PR exerce sua função de verificar se esses instrumentos estão, de fato, cumprindo seu papel de promover transparência.

Além disso, a atuação no presente projeto também busca assegurar o direito de acesso à informação, em conformidade com o princípio da publicidade administrativa, fortalecendo a transparência e incentivando a participação da sociedade no acompanhamento das atividades legislativas.

⁷⁹ Idem, p. 1.

Para isso, o órgão pode adotar diversas medidas previstas em lei, como solicitar informações, requisitar documentos e instaurar procedimentos para análise técnica. Esses instrumentos permitiram reunir os dados necessários para avaliar a atuação das TVs Legislativas e identificar possíveis melhorias.

Outro ponto importante é o papel do MPC-PR na indução de boas práticas na administração pública. Ao identificar falhas e propor recomendações, o órgão contribui para o aprimoramento das instituições e para o uso mais eficiente dos recursos públicos.

Dessa forma, o presente projeto não tem apenas caráter fiscalizatório, mas também orientativo. O objetivo é apoiar as Câmaras Municipais na melhoria de suas práticas, contribuindo para que as TVs Legislativas cumpram sua função de informar, aproximar o cidadão do Parlamento e fortalecer a democracia.

Assim, a iniciativa está plenamente alinhada às atribuições legais do MPC-PR, ao promover a transparência, o controle social e a boa gestão dos recursos públicos. De igual forma, a atuação do MPC-PR se revela alinhada à observância dos ODS e aos preceitos constitucionais regentes da administração pública.



10. Metodologia e Procedimentos de Pesquisa

O presente relatório técnico foi concebido a partir de abordagem metodológica estruturada sob os pressupostos da pesquisa *ex post facto*, de natureza exploratória, com delineamento quali-quantitativo, orientada à produção de diagnóstico institucional acerca do funcionamento das TVs Legislativas no âmbito das Câmaras Municipais integrantes da amostra analisada. Trata-se de estudo desenvolvido a partir da observação e análise de fenômenos já constituídos e ocorridos no contexto institucional examinado, sem qualquer interferência ou manipulação das variáveis investigadas, característica inerente aos estudos *ex post facto*, nos quais o pesquisador realiza a análise retrospectiva de fatos, estruturas e práticas preexistentes.

A opção metodológica pela abordagem exploratória decorre da própria natureza do objeto investigado, considerando a escassez de levantamentos sistematizados sobre a matéria e a necessidade de produção de conhecimento preliminar apto à identificação de padrões, tendências, desafios institucionais e oportunidades de aperfeiçoamento. Assim, o presente estudo não possui pretensão de esgotamento temático nem de formulação de inferências causais conclusivas, constituindo-se como instrumento de diagnóstico preliminar voltado à ampliação da compreensão sobre o fenômeno investigado e à geração de subsídios para futuras análises, estudos comparativos, ações institucionais e eventuais iniciativas de controle e

aperfeiçoamento da administração pública.

Sob a perspectiva procedimental, adotou-se abordagem qualitativa, mediante integração entre técnicas de levantamento de dados objetivos, tratamento de informações mensuráveis e análise interpretativa de elementos qualitativos. A combinação dessas estratégias permitiu não apenas a sistematização de indicadores descritivos e dados estruturados, mas também a apreensão de aspectos relacionados à dinâmica organizacional, práticas institucionais, estrutura operacional, mecanismos de governança e modelos de comunicação pública empregados pelas Câmaras Municipais.

A metodologia empregada fundamentou-se na utilização integrada de múltiplos procedimentos de pesquisa, compreendendo: **i)** aplicação de questionário estruturado; **ii)** análise conceitual dos elementos investigados; **iii)** exame sistemático dos dados coletados; **iv)** análise interpretativa das informações obtidas; e **v)** procedimento complementar de validação empírica mediante observação direta dos conteúdos disponibilizados pelas instituições respondentes. A articulação desses instrumentos buscou conferir maior consistência metodológica, aprofundamento analítico e confiabilidade às conclusões produzidas.

No desenvolvimento dos trabalhos também foram incorporados referenciais inspirados em metodologias ágeis aplicadas à gestão de projetos e à elaboração de relatórios técnicos, especialmente no tocante à condução iterativa e incremental das etapas de coleta, consolidação, validação e análise das informações. A adoção dessa abordagem permitiu maior flexibilidade metodológica, revisão contínua das informações obtidas e aperfeiçoamento progressivo das análises produzidas, possibilitando ajustes interpretativos e refinamento dos resultados à medida em que novas evidências eram incorporadas

ao processo investigativo.

A coleta de dados foi realizada por meio de questionário estruturado elaborado pelo Ministério Público de Contas do Estado do Paraná (MPC-PR), concebido como instrumento técnico de pesquisa destinado à obtenção de informações acerca do funcionamento das TVs Legislativas no âmbito das Câmaras Municipais integrantes do universo analisado. O instrumento metodológico foi desenvolvido de forma a contemplar tanto variáveis quantitativas quanto dimensões qualitativas relacionadas à estrutura, funcionamento, gestão e organização das transmissões institucionais.

O formulário foi encaminhado aos municípios em 16 de outubro de 2025, estabelecendo-se prazo inicial de 30 (trinta) dias úteis para resposta, cuja data final corresponderia ao dia 27 de novembro de 2025. Entretanto, em razão de circunstâncias institucionais supervenientes, especialmente relacionadas ao período de recesso parlamentar das Câmaras Municipais e às atividades administrativas inerentes ao encerramento do

exercício anual, verificou-se o recebimento de respostas após o prazo inicialmente estipulado. Em observância aos princípios da ampla participação institucional, da completude informacional e da maximização da coleta de evidências relevantes ao diagnóstico, foram consideradas as manifestações recebidas até 27 de janeiro de 2026.

A construção do instrumento de pesquisa observou critérios de

MPC-PR
PROJETO ESPECIAL - TVs Legislativas Municipais
Orientadora da participação

Projeto TVs Legislativas

Prezado(a),

Este questionário faz parte de uma iniciativa do Ministério Público de Contas do Estado do Paraná (MPC-PR), para diagnosticar o cenário atual das transmissões e do conteúdo legislativo, identificando desafios e oportunidades para o aprimoramento da comunicação pública.

O projeto possui caráter educativo, e as respostas deste formulário servirão como base para a elaboração de relatórios técnicos e cartilhas orientativas que beneficiarão todas as Câmaras do Estado do Paraná, contribuindo para a redução da desigualdade no acesso às ferramentas de comunicação pública.

Para saber mais sobre o Projeto, acesse:
* www.mpc.pr.gov.br
* <https://www.mpc.pr.gov.br/index.php/projeto-do-mpc-pr-este-entre-as-iniciativas-selecionadas-do-premio-medalha-top-legislativo-da-urvl/>

Em caso de dúvidas ou informações, entre em contato pelo email comunicacao@mpc.pr.gov.br.

* Indica uma pergunta obrigatória

I. IDENTIFICAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

Município: *

Sua resposta

Nome do responsável pelo preenchimento: *

organização temática e categorização analítica, estruturando-se em eixos complementares destinados a orientar a interpretação e análise dos dados coletados. Tais eixos foram concebidos a partir da integração entre análise conceitual e análise empírica, permitindo a compreensão multidimensional do fenômeno investigado.

O primeiro eixo analítico correspondeu ao pilar da transparência e publicidade institucional, destinado à verificação da existência e regularidade das transmissões audiovisuais, dos formatos utilizados, das plataformas de divulgação adotadas e da existência de mecanismos de armazenamento, preservação e acesso ao histórico das transmissões. Nesse eixo inseriram-se as questões relacionadas à realização das transmissões, utilização de TV ou streaming, qualidade tecnológica do sinal e existência de repositórios digitais ou catálogos eletrônicos.

O segundo eixo foi estruturado sob o pilar da acessibilidade e disponibilidade da informação pública, contemplando elementos relacionados ao alcance das transmissões, formas de acesso remoto aos conteúdos e aspectos tecnológicos capazes de ampliar a efetividade do acesso à informação legislativa. Embora não tenha havido avaliação específica de conformidade técnica em acessibilidade digital, a investigação buscou identificar fatores potencialmente relacionados à democratização do acesso aos conteúdos institucionais.

O terceiro eixo correspondeu ao pilar de conteúdo, programação e comunicação pública institucional, abrangendo questões destinadas à identificação dos tipos de eventos objeto de transmissão, incluindo sessões ordinárias, extraordinárias, sessões solenes e demais atividades institucionais, bem como a análise da diversidade e abrangência dos conteúdos disponibilizados pelas Câmaras Municipais.

Paralelamente, foi estruturado o pilar da capacidade operacional e utilização de recursos públicos, destinado à investigação das condições materiais e organizacionais relacionadas à execução das transmissões. Nesse aspecto foram analisadas informações referentes à existência de setores específicos, composição das equipes responsáveis, formação profissional, contratação de serviços terceirizados, existência de equipamentos próprios e investimentos destinados à manutenção e modernização tecnológica.

As questões referentes à composição das equipes, existência de profissionais especializados, capacitação contínua e definição de estruturas organizacionais subsidiaram a construção do pilar de governança institucional e profissionalização, permitindo examinar o grau de organização interna, distribuição de responsabilidades, estruturação administrativa e maturidade operacional das atividades relacionadas às transmissões.

Também foi incorporado, de forma transversal, o pilar de conformidade normativa e institucional, analisado à luz dos princípios constitucionais da publicidade, eficiência administrativa e acesso à informação, funcionando como parâmetro interpretativo complementar para compreensão das práticas observadas.

O questionário foi composto pelas seguintes variáveis investigativas:

- I.** Realização de transmissões audiovisuais por TV ou streaming;
- II.** Formato das transmissões realizadas;
- III.** Plataformas utilizadas para transmissão;
- IV.** Conteúdos objeto de transmissão;

- V.** Utilização de sinal digital em alta definição;
- VI.** Existência de repositório ou catálogo online com histórico das transmissões;
- VII.** Existência de equipe ou setor responsável pelas transmissões;
- VIII.** Identificação do setor responsável;
- IX.** Composição funcional da equipe responsável;
- X.** Existência de profissionais da área de comunicação;
- XI.** Área de formação dos profissionais especializados;
- XII.** Investimentos em cursos de capacitação;
- XIII.** Contratação de empresas ou profissionais externos;
- XIV.** Existência de equipamentos e ferramentas próprias para captação, edição e transmissão; e
- XV.** Investimentos recorrentes em manutenção, atualização e modernização tecnológica.

Além das questões temáticas, o formulário também contemplou campos destinados à identificação institucional e à validação das informações prestadas, incluindo município, responsável pelo preenchimento, cargo ou função e endereço eletrônico institucional.

Adicionalmente, foi inserido o campo “Se houver, informe o link para acesso aos conteúdos”, possibilitando etapa complementar de observação empírica direta das transmissões realizadas pelas Câmaras Municipais. Esse procedimento permitiu a realização de análise adicional baseada na verificação dos conteúdos disponibilizados, funcionando como mecanismo de triangulação metodológica, validação das informações prestadas e incremento da confiabilidade dos resultados.



11. Escopo de Análise

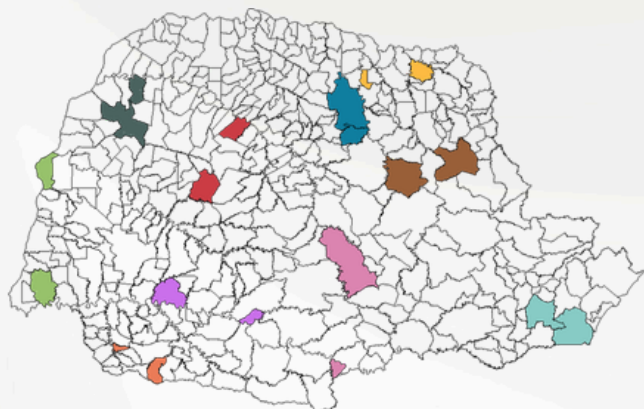
A seleção dos municípios integrantes do presente estudo foi realizada com base na divisão regional do Estado do Paraná, com o objetivo de assegurar representatividade geográfica e diversidade na amostra analisada.



O processo de seleção foi conduzido por meio da plataforma online “sorteio.com”, com a realização de sorteios independentes para cada macrorregião. Previamente, os municípios de cada região foram organizados em ordem alfabética, sendo então inserido no sistema o número total de municípios correspondente. A ferramenta selecionou aleatoriamente dois números, os quais foram associados aos municípios constantes da lista previamente organizada.

A partir disso, obteve-se o seguinte conjunto de municípios selecionados:

Figura 4 – Municípios Paranaenses Seleccionados.



Fonte: os autores, 2026.

I) Região Metropolitana - Guaratuba - São José dos Pinhais	II) Região Norte Central - Londrina - Tamarana
III) Região Norte Pioneiro - Bandeirantes - Jataizinho	IV) Região Sudoeste - Marmeleiro - Pinhal de São Bento
V) Região Oeste - Guaíra - São Miguel do Iguaçu	VI) Região Centro Oriental - Arapoti - Telêmaco Borba
VII) Região Noroeste - Douradina - Umuarama	VIII) Região Centro Ocidental - Engenheiro Beltrão - Mamborê
IX) Região Centro Sul - Foz do Jordão - Quedas do Iguaçu	X) Região Sudeste - Porto Vitória - Prudentópolis



12. Resultados da Pesquisa

A avaliação realizada junto às 20 Câmaras Municipais do Estado do Paraná permitiu levantar informações sobre o funcionamento das TVs Legislativas, a partir das respostas encaminhadas em questionário estruturado.

Com o objetivo de facilitar a compreensão dos resultados obtidos, os dados coletados foram consolidados em eixos temáticos definidos a partir das perguntas constantes do questionário aplicado às Câmaras Municipais.

Sendo assim, em cada subitem, tem-se os principais resultados identificados e sua respectiva análise, de forma a permitir uma visão integrada do estágio de desenvolvimento das TVs Legislativas nos municípios analisados.

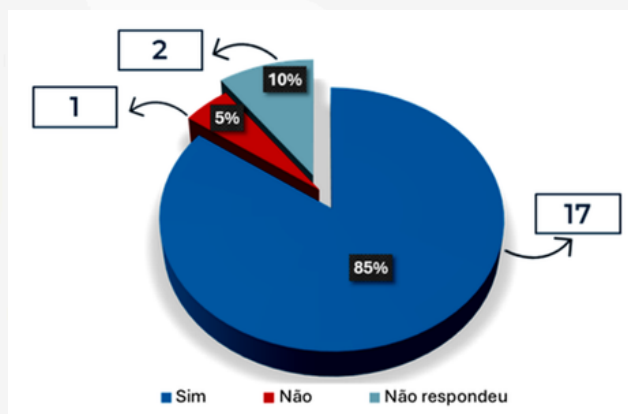
12.1 Realização de transmissões audiovisuais

O primeiro aspecto analisado refere-se à existência de transmissões audiovisuais realizadas pelas Câmaras Municipais. Para tanto, foi formulada a seguinte pergunta: **"A Câmara Municipal realiza transmissões audiovisuais por meio da TV ou streaming?"**.

As respostas indicaram que 17 (85%) municípios realizam

transmissões, evidenciando ampla adesão a esse mecanismo de divulgação das atividades legislativas. Em contrapartida, apenas um município (15%) informou não realizar transmissões, enquanto dois (10%) não responderam ao questionamento. Os dados estão apresentados no Gráfico 1.

Gráfico 1 – Realização de transmissões audiovisuais pelas Câmaras Municipais.



Fonte: os autores, 2026.

Sob a perspectiva da governança pública, o percentual de 85% de adoção demonstra que a transmissão audiovisual das sessões já constitui uma prática amplamente incorporada pelos Legislativos Municipais analisados, refletindo um processo de modernização institucional alinhado aos princípios constitucionais da publicidade e da transparência administrativa previstos no art. 37 da Constituição Federal.

Além disso, a ampla utilização desse mecanismo representa importante instrumento de *accountability* horizontal e social, permitindo que cidadãos, órgãos de controle e demais partes interessadas acompanhem, em tempo real ou posteriormente, a

atuação parlamentar, as deliberações legislativas e o processo de tomada de decisões. Esse cenário contribui para reduzir assimetrias de informação entre representantes e representados, fortalecendo a legitimidade democrática e ampliando as possibilidades de fiscalização social.

Entretanto, embora o índice de adesão seja elevado, a existência de 5% de Câmaras que ainda não realizam transmissões revela que persistem desigualdades na adoção de práticas de transparência digital. Essa situação pode decorrer de limitações orçamentárias, insuficiência de infraestrutura tecnológica, ausência de pessoal qualificado ou mesmo de lacunas normativas e institucionais relacionadas à política de comunicação legislativa.

Outro aspecto relevante refere-se aos 10% de não respondentes, cuja ausência de informação representa uma limitação metodológica da pesquisa. A falta de resposta impede verificar se essas Câmaras efetivamente realizam as transmissões ou se ainda não implementaram essa prática, podendo influenciar a interpretação dos resultados e indicando a necessidade de aperfeiçoamento dos mecanismos de coleta e validação dos dados.

Sob o enfoque da maturidade institucional, os resultados sugerem que a maioria das Câmaras já atingiu um nível básico de transparência ativa no que se refere à publicidade das sessões. Todavia, a simples realização das transmissões não permite concluir, isoladamente, sobre a efetividade da política de transparência. Aspectos qualitativos, como regularidade das transmissões, qualidade do áudio e vídeo, acessibilidade, disponibilidade do conteúdo em repositórios digitais, facilidade de acesso ao cidadão e integração com outros instrumentos de transparência, constituem dimensões essenciais para avaliar o grau de maturidade da comunicação institucional.

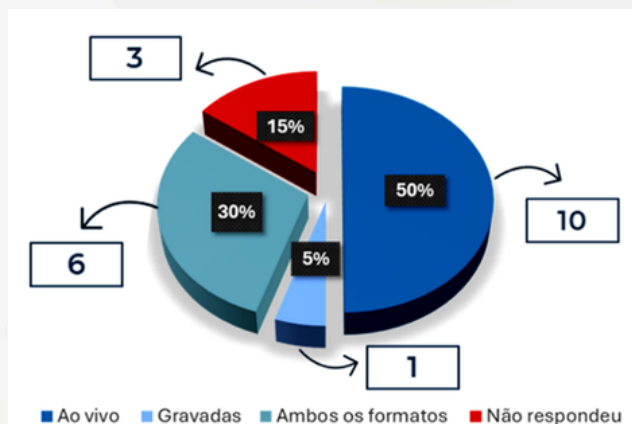
Em síntese, o gráfico demonstra um cenário predominantemente positivo quanto à adoção das transmissões audiovisuais pelas Câmaras Municipais, evidenciando avanço significativo na transparência legislativa. Contudo, os resultados também indicam oportunidades de aperfeiçoamento, especialmente quanto à universalização dessa prática e à evolução para modelos mais robustos de transparência digital, capazes de ampliar o controle social, a participação cidadã e a efetividade da governança pública.

12.2 Formato das Transmissões Audiovisuais

A segunda pergunta do questionário teve por objetivo identificar o formato das transmissões audiovisuais realizadas pelas Câmaras Municipais. Para tanto, foi formulado o seguinte questionamento: **"As transmissões são realizadas em qual formato?"**.

As respostas demonstraram a predominância das transmissões exclusivamente ao vivo, adotadas por 10 municípios, o que corresponde a 50% da amostra. Além disso, 6 municípios (30%) informaram realizar transmissões tanto ao vivo quanto gravadas, enquanto apenas um município (5%) realiza exclusivamente transmissões gravadas. Por fim, 3 municípios não responderam ao questionamento (15%). Os resultados estão apresentados no Gráfico 2.

Gráfico 2 – Formato das transmissões audiovisuais.



Fonte: os autores, 2026.

O Gráfico 2 demonstra que a modalidade de transmissão ao vivo é a estratégia de divulgação predominante entre as Câmaras Municipais analisadas, sendo adotada por 50% dos respondentes. Esse resultado evidencia um movimento consistente de incorporação de tecnologias digitais voltadas à transparência legislativa, permitindo que a sociedade acompanhe, em tempo real, as sessões plenárias, votações e demais atividades parlamentares.

Sob a perspectiva da governança pública, a predominância das transmissões ao vivo representa um avanço no cumprimento do princípio constitucional da publicidade, promovendo maior visibilidade às decisões do Poder Legislativo e ampliando as condições para o exercício do controle social. A transmissão simultânea favorece a participação cidadã, reduz a assimetria informacional entre representantes e representados e fortalece os mecanismos de accountability.

Entretanto, a análise também evidencia uma limitação relevante:

a adoção exclusiva desse formato por metade das Câmaras restringe o acesso à informação para cidadãos que não conseguem acompanhar as sessões no momento de sua realização. A transparência efetiva pressupõe não apenas a divulgação da informação, mas também sua disponibilidade contínua, de modo que possa ser consultada posteriormente pelos diversos públicos interessados.

Nesse contexto, merece destaque o grupo correspondente a 30% das Câmaras, que disponibiliza as transmissões tanto ao vivo quanto gravadas. Esse modelo representa uma prática mais madura de transparência institucional, pois amplia significativamente a acessibilidade das informações públicas, permitindo consultas posteriores por cidadãos, pesquisadores, imprensa e órgãos de controle. Além disso, contribui para a preservação da memória institucional do Poder Legislativo e para a rastreabilidade das decisões parlamentares.

A existência de apenas 5% das Câmaras que disponibilizam exclusivamente gravações indica uma baixa adoção desse formato isolado. Embora esse modelo garanta acesso posterior às sessões, ele não proporciona o acompanhamento em tempo real das atividades legislativas, reduzindo as possibilidades de participação imediata da sociedade nos debates públicos.

Por sua vez, o percentual de 15% de não respondentes constitui uma limitação metodológica da pesquisa, uma vez que impede identificar o estágio de adoção das práticas de comunicação institucional nesses órgãos. Essa ausência de informação pode indicar tanto insuficiência na coleta de dados quanto fragilidades nos mecanismos de gestão da informação das próprias instituições.

Sob o enfoque da maturidade digital, os resultados sugerem que as Câmaras Municipais encontram-se em diferentes níveis de

desenvolvimento. Enquanto parte significativa já adota soluções que conciliam publicidade imediata e preservação do conteúdo, outra parcela ainda concentra seus esforços apenas na transmissão em tempo real. A evolução para modelos híbridos — combinando transmissões ao vivo, armazenamento permanente das gravações, mecanismos de busca, indexação por pauta, legendas, recursos de acessibilidade e integração com os Portais da Transparência — representa uma etapa importante para o fortalecimento da transparência legislativa.

Em síntese, os dados demonstram que as transmissões audiovisuais já constituem uma prática consolidada entre as Câmaras Municipais pesquisadas. Todavia, a predominância das transmissões exclusivamente ao vivo revela oportunidade de aprimoramento institucional. A ampliação da disponibilização de gravações e de acervos audiovisuais permanentes tende a elevar o nível de maturidade da transparência pública, alinhando as Câmaras Municipais às boas práticas de governança, às diretrizes da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), da Lei nº 14.129/2021 (Lei de Governo Digital) e às recomendações da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) sobre governo aberto, transparência e fortalecimento da participação cidadã.

12.3 Canais Utilizados para a Divulgação dos Conteúdos

Outra pergunta do questionário buscou identificar os canais utilizados pelas Câmaras Municipais para a realização das transmissões audiovisuais. Para tanto, foi formulado o seguinte

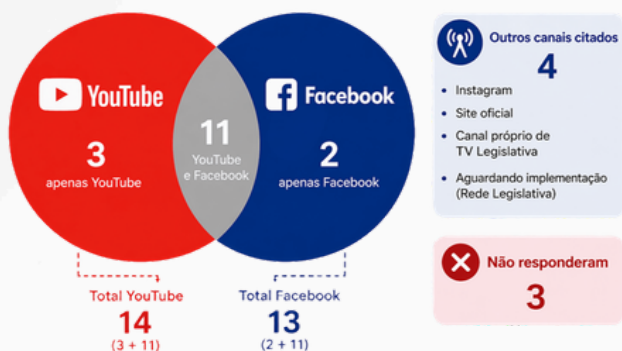
questionamento: "**Em qual(is) plataformas a Câmara realiza transmissões?**", admitindo-se múltiplas respostas.

Os dados coletados evidenciam a predominância da utilização conjunta do *YouTube* e do *Facebook*, opção adotada por 11 municípios. Além disso, 3 municípios informaram utilizar exclusivamente o *YouTube*, enquanto 2 realizam transmissões apenas pelo *Facebook*. Considerando o total de respostas obtidas, o *YouTube* foi mencionado por 14 municípios e o *Facebook* por 13, o que demonstra a ampla utilização dessas plataformas como principais meios de divulgação das atividades legislativas.

Também foram registradas referências a outros canais de comunicação, como Instagram, site institucional, canal próprio de TV Legislativa e expectativa de integração à Rede Legislativa, totalizando 4 menções. Por fim, 3 municípios não responderam ao questionamento.

Os resultados encontram-se sintetizados no Gráfico 3.

Gráfico 3 – Plataformas utilizadas para transmissão.

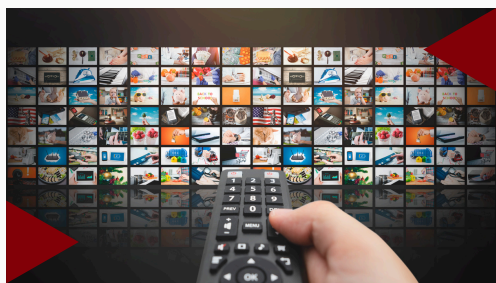


Fonte: os autores, 2026.

Os resultados demonstram forte dependência das redes sociais como principal instrumento de difusão das atividades legislativas. Embora o uso dessas plataformas amplie o alcance das transmissões e facilite o acesso da população aos conteúdos produzidos pelas Câmaras Municipais, a reduzida presença de canais institucionais próprios indica limitações quanto a autonomia na gestão das informações e a preservação do acervo audiovisual.

12.4 Conteúdos Transmitidos

No que se refere aos conteúdos divulgados pelas Câmaras Municipais, foi formulado o seguinte questionamento: **"Quais conteúdos são transmitidos?"**, admitindo-se múltiplas respostas.



Dos 20 municípios analisados, 17 informaram os conteúdos normalmente divulgados. Verificou-se ampla predominância das sessões legislativas, especialmente das sessões ordinárias, mencionadas por 17 municípios, seguidas das sessões extraordinárias e solenes, ambas indicadas por 16 municípios. Em menor frequência, foram mencionados conteúdos complementares, como notícias e comunicados institucionais (4 municípios), programas educativos (3), reuniões de comissões permanentes (2) e audiências públicas (1). Três municípios não responderam ao questionamento.

Os resultados demonstram que as transmissões se concentram,

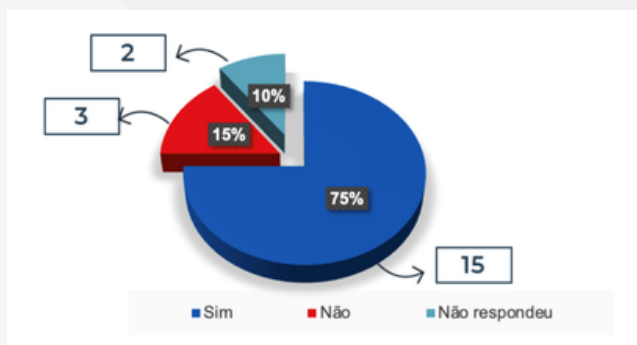
predominantemente, na divulgação das atividades legislativas formais. Embora esse cenário contribua para a transparência e para o acompanhamento dos trabalhos parlamentares pela população, a baixa incidência de conteúdos educativos, informativos e de participação cidadã revela reduzida diversificação da programação. Tal constatação sugere que, em parte dos municípios analisados, as transmissões ainda se encontram voltadas principalmente ao registro das atividades legislativas, sem o aproveitamento mais amplo de seu potencial como instrumento de comunicação pública e educação para a cidadania.

12.5 Qualidade Técnica dos Conteúdos Transmitidos

No que se refere à qualidade técnica das transmissões audiovisuais, foi formulado o seguinte questionamento: "A transmissão é feita em sinal digital (HD ou superior)?".

As respostas indicaram que 15 municípios (75%) realizam transmissões em sinal digital de alta definição (HD ou superior), enquanto 3 informaram não possuir esse padrão de qualidade (15%). Além disso, 2 municípios não responderam ao questionamento (10%). Os resultados encontram-se apresentados no Gráfico 4.

Gráfico 4 – Qualidade técnica das transmissões em sinal digital (HD ou superior).



Fonte: os autores, 2026.

O Gráfico 4 demonstra que a maioria das Câmaras Municipais pesquisadas (75%) adota transmissões audiovisuais em sinal digital de alta definição (HD ou superior), indicando um nível satisfatório de modernização tecnológica dos meios de comunicação institucional. Esse resultado evidencia que parcela significativa dos Legislativos municipais tem investido em infraestrutura audiovisual capaz de assegurar maior qualidade na divulgação das sessões plenárias e demais atividades parlamentares.

Sob a perspectiva da governança pública, a qualidade técnica das transmissões constitui um elemento essencial para a efetividade da transparência ativa. A disponibilização de conteúdos em alta definição favorece a inteligibilidade das informações, melhora a experiência do usuário e amplia as condições para que cidadãos, órgãos de controle, imprensa e pesquisadores acompanhem os debates legislativos com maior clareza. A qualidade da imagem e do áudio influencia diretamente a capacidade de compreensão das discussões, reduzindo barreiras de acesso à informação pública.

Além disso, a utilização de sinal digital em alta definição contribui para o fortalecimento dos princípios constitucionais da publicidade e da eficiência administrativa, na medida em que assegura melhor qualidade na prestação do serviço público de comunicação institucional. Sob esse aspecto, a transparência não deve ser compreendida apenas como disponibilização da informação, mas também como garantia de que essa informação seja acessível, compreensível e tecnicamente adequada aos diferentes públicos.

Por outro lado, os resultados revelam que 15% das Câmaras Municipais ainda não utilizam transmissões em alta definição, evidenciando a existência de assimetrias na capacidade tecnológica entre os entes legislativos. Essa realidade pode estar associada a fatores como limitações orçamentárias, insuficiência de infraestrutura de tecnologia da informação, baixa disponibilidade de equipamentos audiovisuais ou ausência de planejamento voltado à modernização dos canais oficiais de comunicação.

Embora numericamente minoritário, esse percentual merece atenção, pois transmissões com baixa qualidade de imagem e áudio podem comprometer a efetividade da transparência pública. Deficiências técnicas dificultam a identificação dos participantes, prejudicam a compreensão dos debates e podem limitar o exercício do controle social, especialmente quando o cidadão depende exclusivamente dos meios digitais para acompanhar a atuação parlamentar.

Outro aspecto relevante refere-se aos 10% de não respondentes, cuja ausência de informação representa uma limitação metodológica da pesquisa. A inexistência desses dados impede avaliar integralmente o grau de maturidade tecnológica das Câmaras analisadas e reforça a necessidade de aperfeiçoamento

dos mecanismos de levantamento e gestão das informações institucionais.

Sob o enfoque da maturidade digital, os resultados indicam que a maior parte das Câmaras já alcançou um patamar satisfatório de adequação tecnológica quanto à qualidade das transmissões. Contudo, a evolução desse processo deve contemplar não apenas a adoção do padrão HD, mas também a implementação de boas práticas relacionadas à comunicação pública digital, como estabilidade das transmissões, redundância dos sistemas, disponibilidade em múltiplas plataformas, legendagem, recursos de acessibilidade, compatibilidade com dispositivos móveis e preservação permanente do acervo audiovisual.

Em síntese, os resultados evidenciam que as Câmaras Municipais apresentam um cenário predominantemente favorável quanto à qualidade técnica das transmissões audiovisuais, refletindo avanços na infraestrutura tecnológica destinada à promoção da transparência legislativa. Todavia, a permanência de órgãos que ainda não utilizam sinal digital em alta definição demonstra que persistem desafios relacionados à universalização das boas práticas de comunicação pública. A superação dessas diferenças contribuirá para ampliar a acessibilidade, fortalecer a transparência institucional, elevar o nível de maturidade digital dos Legislativos municipais e assegurar maior efetividade aos mecanismos de controle social e prestação de contas.

12.6 A Existência de Repositório ou Catálogo *Online* das Transmissões

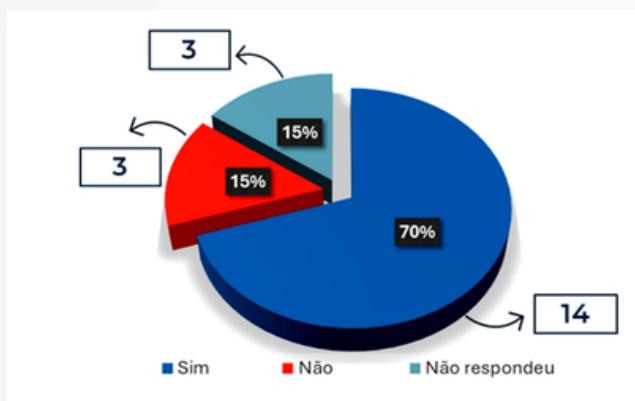
No que se refere à organização e à disponibilização dos conteúdos

transmitidos, foi formulado o seguinte questionamento: "**Existe um repositório e/ou catálogo online com o histórico das transmissões?**".

As respostas indicaram que 14 municípios (70%) possuem repositório ou catálogo online para armazenamento e consulta das transmissões realizadas. Em contrapartida, 3 municípios informaram não dispor desse recurso (15%), enquanto outros 3 não responderam ao questionamento (15%).

Os resultados estão apresentados no Gráfico 5.

Gráfico 5 – Existência de repositório ou catálogo online das transmissões.



Fonte: os autores, 2026.

O Gráfico 5 evidencia que 70% das Câmaras Municipais analisadas mantêm repositórios ou catálogos digitais destinados ao armazenamento e à disponibilização das transmissões das sessões legislativas. Esse resultado demonstra um nível significativo de institucionalização das práticas de gestão da informação e de transparência ativa, indo além da simples realização das transmissões em tempo real.

Sob a perspectiva da governança pública, a existência de um repositório digital representa um importante instrumento de fortalecimento da *accountability*, uma vez que assegura a disponibilidade permanente das informações produzidas pelo Poder Legislativo. A manutenção desse acervo permite que cidadãos, órgãos de controle, imprensa, pesquisadores e demais interessados consultem, revisitem e analisem posteriormente os debates, votações e demais deliberações parlamentares, ampliando a fiscalização da atuação dos agentes públicos.

Além disso, os repositórios digitais desempenham papel estratégico na preservação da memória institucional das Câmaras Municipais. O armazenamento sistemático das transmissões constitui importante mecanismo de gestão documental, permitindo a constituição de um acervo histórico capaz de subsidiar estudos, auditorias, avaliações de políticas públicas e pesquisas acadêmicas sobre a atividade legislativa municipal.

Do ponto de vista da transparência, a existência de um catálogo organizado favorece a recuperação das informações e reduz custos de acesso aos dados públicos. Entretanto, a efetividade desse instrumento depende não apenas da disponibilização dos arquivos, mas também da adoção de critérios de organização, indexação e facilidade de navegação. Repositórios estruturados por data, sessão, legislatura, tipo de reunião ou matéria legislativa ampliam significativamente a usabilidade das informações e potencializam o exercício do controle social.

Por outro lado, 15% das Câmaras Municipais informaram não possuir repositório ou catálogo online, indicando que parte dos Legislativos ainda limita a transparência ao momento da transmissão ao vivo ou sequer preserva de forma sistemática o conteúdo audiovisual produzido. A ausência de um acervo permanente dificulta a rastreabilidade das decisões

parlamentares, reduz a capacidade de fiscalização pelos órgãos de controle e restringe o acesso dos cidadãos às informações públicas em momentos posteriores às sessões.

Também merece destaque o percentual de 15% de não respondentes, o qual representa uma limitação para a interpretação integral dos resultados. A ausência dessas informações impede aferir o real nível de maturidade das práticas de gestão da informação nessas instituições e pode indicar fragilidades tanto na organização administrativa quanto na própria cultura de transparência.

Sob o enfoque da maturidade institucional, os resultados sugerem que a maioria das Câmaras já reconhece a importância da preservação e da disponibilização contínua das transmissões legislativas. Contudo, a consolidação de uma política de transparência digital demanda avanços qualitativos, como a implementação de sistemas de arquivamento eletrônico, mecanismos de pesquisa por palavras-chave, vinculação das gravações às pautas e atas das sessões, disponibilização de metadados, recursos de acessibilidade (legendas e audiodescrição) e integração com os Portais da Transparência e sistemas eletrônicos do processo legislativo.

Em síntese, os resultados demonstram um cenário favorável quanto à adoção de repositórios digitais pelas Câmaras Municipais, evidenciando avanços na gestão da informação e na transparência legislativa. Entretanto, a inexistência desse mecanismo em parte dos órgãos pesquisados revela oportunidades de aprimoramento, especialmente no fortalecimento da memória institucional, da prestação de contas e do acesso permanente às informações públicas. A ampliação e qualificação desses repositórios contribuirá para elevar o nível de maturidade da governança legislativa, em consonância com os princípios da publicidade e da eficiência previstos na Constituição

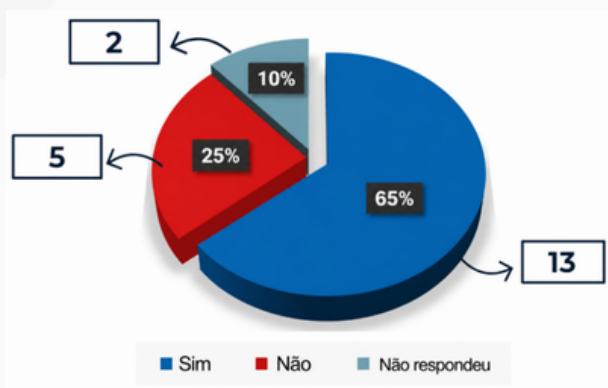
Federal, bem como com as diretrizes da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), da Lei nº 14.129/2021 (Lei de Governo Digital) e das recomendações da OCDE sobre governo aberto, transparência e transformação digital no setor público.

12.7 Existência de Equipe Responsável pelas Transmissões

No que se refere à estrutura organizacional destinada à realização das transmissões audiovisuais, foi formulado o seguinte questionamento: "**A Câmara possui equipe e/ou setor responsável pelas transmissões?**".

As respostas indicaram que 13 municípios (65%) possuem equipe ou setor especificamente responsável por essa atividade. Em contrapartida, 5 municípios (25%) informaram não contar com estrutura dedicada às transmissões, enquanto 2 (10%) não responderam ao questionamento. A distribuição das respostas encontra-se apresentada no Gráfico 6.

Gráfico 6 – Existência de equipe responsável.



Os dados demonstram que a maior parte das Câmaras Municipais analisadas já incorporou as atividades de transmissão à sua estrutura administrativa, mediante a criação de equipes ou setores específicos. Esse cenário revela um processo de institucionalização da comunicação legislativa, com reconhecimento da importância das transmissões para a publicidade dos atos parlamentares.

12.8 Composição da Equipe Responsável pelas Transmissões

Em complemento às informações relativas à existência de equipes responsáveis pelas transmissões, buscou-se identificar a forma de organização dessas estruturas e a composição dos profissionais envolvidos. Para tanto, foram formulados os seguintes questionamentos: "**Havendo setor responsável pelas transmissões, qual é sua identificação?**" e "**Qual é a composição da equipe responsável pelas transmissões?**", admitindo-se múltiplas respostas.

Quanto à identificação dos setores, verificou-se a inexistência de um modelo organizacional padronizado entre os municípios analisados. Foram mencionadas diferentes estruturas administrativas, como assessorias de comunicação, diretorias de comunicação, assessorias de imprensa e outras unidades internas vinculadas às atividades de divulgação institucional.

Em relação à composição das equipes, 7 municípios não forneceram informações. Entre aqueles que responderam ao questionamento, observou-se predominância de equipes

formadas conjuntamente por servidores efetivos e comissionados, situação identificada em 6 municípios. Também foram registradas equipes compostas exclusivamente por servidores efetivos (3 municípios), exclusivamente por servidores comissionados (2 municípios), exclusivamente por terceirizados (1 município) e por combinação entre servidores efetivos e terceirizados (1 município).

Os resultados evidenciam a ausência de uniformidade na estruturação das equipes responsáveis pelas transmissões audiovisuais. A diversidade de arranjos organizacionais demonstra que cada Câmara Municipal adota soluções compatíveis com sua realidade administrativa e orçamentária. Ao mesmo tempo, a predominância de equipes compostas por servidores efetivos e comissionados sugere a busca por uma combinação entre continuidade institucional e flexibilidade na execução das atividades de comunicação e transmissão.

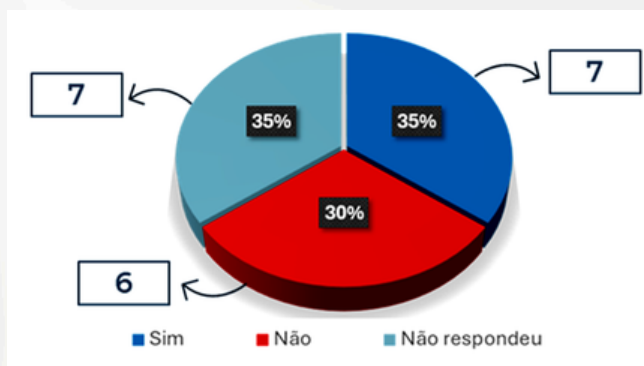
12.9 Perfil Profissional das Equipes

Buscou-se, ainda, identificar a presença de profissionais com formação específica na área da comunicação entre as equipes responsáveis pelas transmissões audiovisuais. Para tanto, foi formulado o seguinte questionamento: **"A equipe é formada por profissionais da área de comunicação?"**.

As respostas indicaram que 7 municípios (35%) possuem profissionais da área de comunicação em suas equipes, enquanto 6 (30%) informaram não contar com esses profissionais. Outros 7 municípios não responderam ao questionamento (35%). Os

resultados estão apresentados no Gráfico 7.

Gráfico 7 – Presença de profissionais da área de comunicação.



Fonte: os autores, 2026.

Além disso, buscou-se identificar a formação dos profissionais que integram essas equipes, por meio da seguinte pergunta: "Caso a equipe seja formada por profissionais da comunicação, qual é a área de formação?". Nesse aspecto, 13 municípios não forneceram informações. Entre os que responderam, verificou-se predominância de profissionais formados em Jornalismo (6 municípios) e Publicidade (3 municípios), além de registros de formação em Marketing, Design e Relações Públicas, sendo possível a indicação de mais de uma área por município.

Os resultados demonstram que a presença de profissionais especializados em comunicação ainda não constitui uma realidade uniforme entre as Câmaras Municipais analisadas. Embora parte dos municípios conte com profissionais qualificados em áreas relacionadas à comunicação institucional, o elevado número de respostas ausentes e a quantidade de

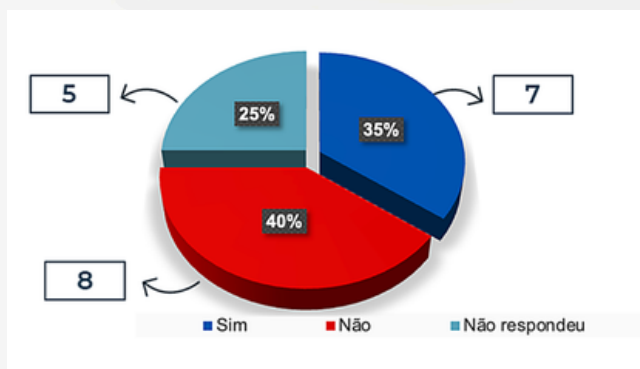
municípios que declararam não possuir esses profissionais evidenciam limitações na profissionalização do setor. Tal cenário pode impactar diretamente a qualidade técnica das transmissões, a produção de conteúdo e o desenvolvimento de estratégias de comunicação voltadas à aproximação entre o Poder Legislativo e a sociedade.

12.10 Investimento em Capacitação na Área de Comunicação

Com o objetivo de identificar o investimento na qualificação das equipes responsáveis pelas transmissões e pela comunicação institucional, foi formulado o seguinte questionamento: **"Há investimento em cursos de capacitação voltados à área de comunicação?"**.

As respostas indicaram que 7 municípios (35%) realizam investimentos em capacitação profissional na área de comunicação. Em contrapartida, 8 municípios (40%) informaram não promover esse tipo de investimento, enquanto 5 (25%) não responderam ao questionamento. Os resultados estão apresentados no Gráfico 8.

Gráfico 8 – Investimento em capacitação



Fonte: os autores, 2026.

Os resultados obtidos revelam um cenário de fragmentação institucional quanto à profissionalização da comunicação legislativa. Do total de câmaras analisadas, 8 municípios (40%) declararam não realizar qualquer tipo de investimento em capacitação para os profissionais responsáveis pela comunicação, enquanto 7 municípios (35%) afirmaram promover esse tipo de iniciativa. Um contingente adicional de 5 municípios (25%) não respondeu à questão, parcela expressiva que corresponde a um quarto da amostra total.

A análise comparativa entre as categorias "Sim" e "Não" demonstra que a diferença entre os municípios que investem e os que não investem em capacitação é numericamente pequena — apenas um caso separa as duas categorias. Essa proximidade indica que, isoladamente, não é possível afirmar a existência de uma tendência consolidada e uniforme de negligência quanto à capacitação profissional, mas sim um cenário de equilíbrio tênue entre práticas distintas adotadas pelas Câmaras Municipais.

Entretanto, ao se considerar conjuntamente os municípios que

declararam não investir em capacitação e aqueles que não responderam à pesquisa, verifica-se que 65% da amostra não confirma a realização dessa prática. Esse dado é significativo, pois sugere que a maioria das Câmaras Municipais pesquisadas não possui uma política clara e institucionalizada de qualificação profissional voltada à área de comunicação legislativa.

A elevada taxa de não resposta (25%) constitui, por si só, um indicador relevante para a discussão. Em pesquisas dessa natureza, altos índices de não resposta costumam estar associados à ausência de rotinas ou registros formais sobre o tema questionado, o que pode indicar que parte desses municípios simplesmente não dispõe de informações sistematizadas — ou mesmo de práticas efetivas — relacionadas à capacitação de seus servidores na área de comunicação.

Diante desse cenário, os resultados evidenciam que o investimento em capacitação profissional não constitui prática consolidada nem uniforme entre as Câmaras Municipais analisadas. A dispersão dos dados entre as três categorias reflete diferenças estruturais significativas no grau de desenvolvimento e profissionalização das atividades de comunicação legislativa, apontando para a necessidade de políticas mais consistentes de qualificação e capacitação nas instituições legislativas municipais pesquisadas.

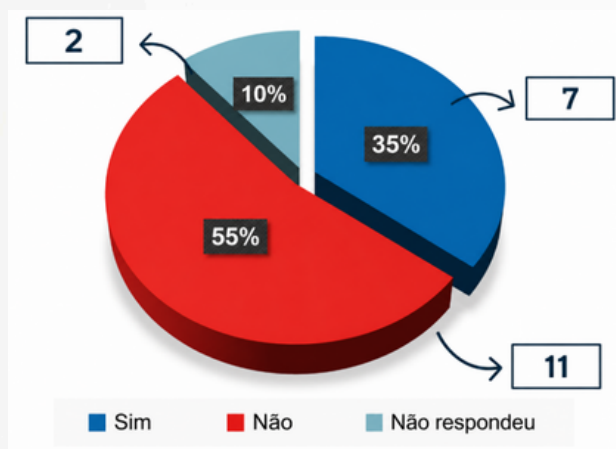
12.11 Profissionais Contratados para Executar os Serviços de Transmissão

Com o objetivo de identificar a forma de execução dos serviços

relacionados às transmissões audiovisuais, foi formulado o seguinte questionamento: "**Há empresa ou profissionais contratados para executar os serviços de transmissão?**".

As respostas indicaram que 11 municípios (55%) não possuem empresas ou profissionais contratados especificamente para a realização das transmissões. Por outro lado, 7 municípios (35%) informaram utilizar esse tipo de contratação, enquanto 2 não responderam ao questionamento (10%). Os resultados encontram-se apresentados no Gráfico 9.

Gráfico 9 – Contratação de empresas ou profissionais para a transmissão.



Fonte: os autores, 2026.

Os dados demonstram que a execução direta dos serviços de transmissão constitui a realidade predominante entre as Câmaras Municipais analisadas. Esse resultado sugere que grande parte dos municípios realiza essas atividades por meio de sua própria estrutura administrativa e de seus servidores. Em

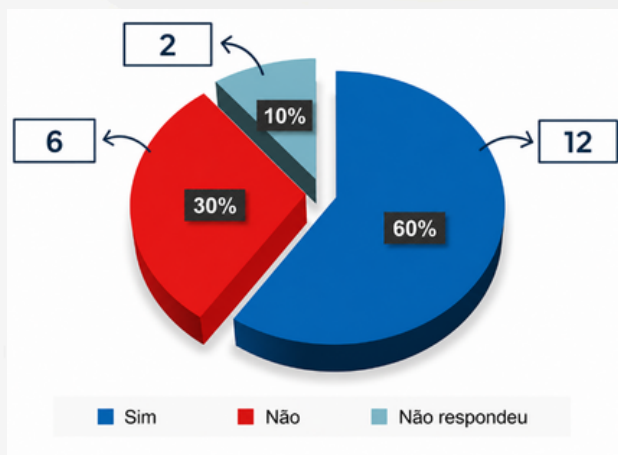
contrapartida, a contratação de empresas ou profissionais especializados por parcela dos municípios evidencia a adoção de modelos distintos de gestão, possivelmente relacionados a disponibilidade de recursos humanos, a complexidade das transmissões realizadas ou a necessidade de suporte técnico especializado.

12.12 Infraestrutura da Transmissões

Por fim, buscou-se identificar a infraestrutura disponível para a realização das transmissões audiovisuais nas Câmaras Municipais analisadas. Para tanto, foi formulado o seguinte questionamento: **"A Câmara possui equipamentos e ferramentas próprios para captação, edição e transmissão?"**.

As respostas indicaram que 12 municípios (60%) possuem equipamentos e ferramentas próprias para a realização das transmissões, enquanto 6 (30%) informaram não dispor desses recursos. Outros 2 municípios não responderam ao questionamento (10%). A distribuição das respostas encontra-se apresentada no Gráfico 10.

Gráfico 10 – Existência de equipamentos próprios para transmissão.

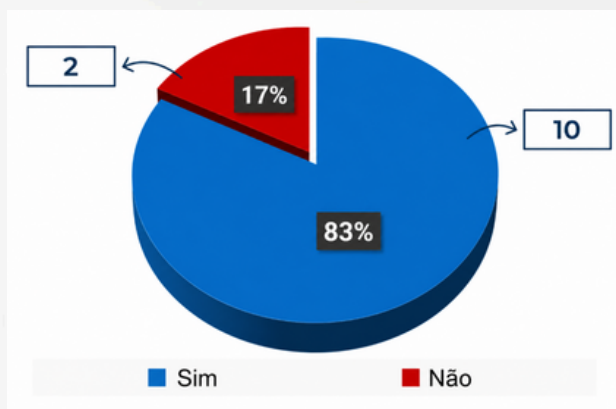


Fonte: os autores, 2026.

Além da existência de equipamentos próprios, buscou-se verificar a realização de investimentos voltados à sua conservação e atualização tecnológica. Nesse sentido, foi formulada a seguinte pergunta: "**Há investimento recorrente em modernização e manutenção desses equipamentos?**".

Entre os 12 municípios que informaram possuir infraestrutura própria, 10 (83%) declararam realizar investimentos periódicos em manutenção e modernização dos equipamentos, enquanto 2 (17%) afirmaram não realizar esse tipo de investimento. Os resultados estão apresentados no Gráfico 11.

Gráfico 11 – Investimento em modernização e manutenção de equipamentos nas Câmaras Municipais com infraestrutura própria.



Fonte: os autores, 2026.

Os resultados demonstram que a maioria das Câmaras Municipais analisadas dispõe de infraestrutura própria para a realização das transmissões audiovisuais. Além disso, entre aquelas que possuem equipamentos, observa-se predominância de investimentos voltados a manutenção e a modernização tecnológica. Esses dados indicam preocupação com a continuidade e a qualidade dos serviços prestados.



13. Desafios e Perspectivas para o aperfeiçoamento das TVs Legislativas

Apesar de seus inegáveis avanços e potencialidades, as TVs legislativas enfrentam uma série de desafios práticos e estruturais para cumprir plenamente os ideais da Comunicação Pública, que vão desde a insuficiência de regulamentação específica até questões tecnológicas, de audiência, qualificação do corpo técnico das câmaras e financeiros. A seguir, discutimos os principais obstáculos identificados, bem como possíveis caminhos para superá-los.

13.1 Marco Legal e Autonomia Institucional

Diferentemente de outros países que contam com leis específicas para definir o caráter e a governança das mídias públicas, no Brasil não há uma normatização detalhada para as emissoras legislativas além das disposições gerais da Constituição e da Lei da Cabodifusão.

Conforme apontado, a Lei 8.977/1995⁸⁰ garantiu a existência dos canais legislativos na TV a cabo, mas não estabeleceu parâmetros sobre sua programação ou gestão editorial. Até hoje, inexistente uma lei ou marco regulatório dedicado às TVs e rádios legislativas, definindo, por exemplo, seus modelos de governança, fontes de financiamento ou obrigações de conteúdo. Isso significa que, formalmente, elas estão sujeitas apenas aos princípios constitucionais da administração pública e às regras gerais de radiodifusão (que valem para emissoras públicas e privadas).

Na prática, cada Casa Legislativa define de forma autônoma a organização de sua emissora. Um efeito dessa lacuna legal é a heterogeneidade de arranjos institucionais e a falta de garantias explícitas de independência. Conforme analisam Flores e Golembiewski, a ausência de clareza nas leis permitiu, em alguns casos, desvios nos objetivos de uma TV Pública, dificultando consolidar um modelo de financiamento e gestão autônomos a interferências político-partidárias⁸¹.

Com efeito, as TVs Legislativas brasileiras geralmente estão subordinadas às Mesas Diretoras das próprias Casas que as mantêm, com seus dirigentes sendo nomeados por presidentes de Assembleias ou Câmaras, e seus orçamentos atrelados aos recursos do Legislativo. Ainda que muitas contratem jornalistas concursados e efetivos, o que traz algum grau de

⁸⁰ BRASIL. Lei nº 8.977, de 6 de janeiro de 1995. Dispõe sobre o serviço de TV a cabo e dá outras providências. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 9 jan. 1995. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8977.htm. Acesso em: 27 abr. 2026.

⁸¹ GOLEMBIEWSKI, Carlos; FLORES, Maurício da Rocha. 25 anos de TV legislativa no Brasil: imprecisão nas leis impacta o desenvolvimento. E-Legis – Revista Eletrônica do Programa de Pós-Graduação da Câmara dos Deputados, Brasília, v. 14, n. 36, p. 73-94, set./dez. 2021. Disponível em: <https://e-legis.camara.leg.br/cefor/index.php/e-legis/article/view/690>. Acesso em: 28 abr. 2026. p. 1.

profissionalismo e estabilidade, persiste o risco de ingerência política sobre a linha editorial e a programação⁸².

13.2 Gestão Editorial e Conteúdos

A ausência de políticas editoriais padronizadas e de instrumentos transparentes de gestão também é apontada como entrave à plena realização da comunicação pública nas TVs legislativas.

Pesquisa recente de Pereira e Guerra avaliou a qualidade da gestão editorial de 16 emissoras legislativas brasileiras com base em 10 indicadores de boas práticas (como existência de código de ética jornalística, manuais de redação, ouvidoria, diretrizes de programação, etc.). Os resultados indicaram um estágio incipiente de adoção de boas práticas na maioria das emissoras, com exceção de uma única emissora, a TV Senado, que atingiu um nível mais avançado de consolidação editorial⁸³.

Em outras palavras, a maioria das TVs do Legislativo ainda não formalizou plenamente compromissos públicos claros quanto à sua linha editorial e critérios de produção jornalística. Essa carência de instrumentos normativos (como estatutos editoriais ou conselhos de programação com participação da sociedade) dificulta tanto a orientação interna das equipes quanto a cobrança externa da qualidade e relevância do conteúdo⁸⁴.

Idealmente, a gestão editorial deveria estabelecer de forma transparente os parâmetros e objetivos do canal, alinhados aos princípios da Comunicação Pública, para que os profissionais saibam até onde vai o jornalismo (imparcial, plural) e onde entra

⁸² Idem, p. 91.

⁸³ PEREIRA; GUERRA, op. cit., p. 5-9.

⁸⁴ PEREIRA; GUERRA, op. cit., p. 19-20.

a comunicação institucional (informativa, mas sem caráter político-partidário). Sem essas demarcações, observa-se por vezes uma oscilação entre dois problemas opostos: algumas emissoras replicam formatos e critérios da mídia comercial, privilegiando pautas de apelo fácil ou coberturas superficiais, enquanto outras reproduzem práticas “chapa-branca”, dando visibilidade acrítica apenas a discursos oficiais e ignorando a pluralidade de vozes. Ambos os extremos comprometem a efetividade da TV legislativa como instrumento de cidadania⁸⁵.

Um exemplo concreto é a seleção de fontes e personagens nas coberturas. Para evitar pressões políticas, jornalistas de alguns veículos legislativos adotam critérios institucionais na escolha de entrevistados ou citados. Por exemplo, optam por líderes partidários ou presidentes de comissão (posição formal) em vez de outros parlamentares possivelmente mais relevantes pelo conteúdo, num tipo de “auto-censura” defensiva. Isso garante equilíbrio formal, mas pode limitar o pluralismo se sempre as mesmas figuras de poder têm voz⁸⁶.

Por outro lado, Pereira e Guerra apontam que os veículos institucionais têm a vantagem de cobrir aspectos que a mídia privada ignora, pois transmitem todo o processo de tramitação de um projeto (desde a apresentação, debates em comissões, até votação final), enquanto a imprensa comercial frequentemente notícia apenas o resultado de algumas votações polêmicas⁸⁷.

Como assinalam os autores, as mídias legislativas podem conviver com essa dupla natureza, desde que haja delimitação

⁸⁵ PEREIRA; GUERRA, op. cit., p. 5-9; LEMOS; BERNARDES; BARROS, op. cit., p. 11 e 12.

⁸⁶ BARROS, A. T. de; BERNARDES, C. B. (2007). A mídia legislativa como estratégia de conexão eleitoral dos parlamentares brasileiros: o caso da Câmara dos Deputados. Trabalho apresentado no Seminário Temático “Democracia, comunicação política e eleições” no 31º Encontro Anual da ANPOCS. Caxambu/Minas Gerais apud LEMOS; BERNARDES; BARROS, op. cit., p. 11.

⁸⁷ PEREIRA; GUERRA, op. cit., p. 3.

nítida: projetos editoriais que definam o escopo do jornalismo legislativo e distingam claramente o momento em que o canal atua apenas como órgão de comunicação institucional (por exemplo, transmitindo solenidades ou informativos da própria Casa). A criação de conselhos editoriais com participação da sociedade, a nomeação de dirigentes por critérios técnicos, e a existência de instâncias autônomas como ouvidorias ou *ombudsman*⁸⁸ do público são frequentemente citadas como medidas importantes para aprimorar a gestão editorial e garantir accountability das TVs legislativas⁸⁹.

13.3 Qualidade Técnica e Infraestrutura

Muitos legislativos, especialmente em municípios menores, enfrentam dificuldades materiais para operar suas emissoras com qualidade profissional. Equipamentos obsoletos, transmissão de baixa definição, poucos recursos para iluminação e som, e equipes reduzidas podem comprometer a qualidade técnica das transmissões, resultando em áudio ruim, imagens pouco nítidas ou instabilidade na transmissão ao vivo.

⁸⁸ O termo *ombudsman*, de origem sueca, refere-se ao agente responsável por representar os interesses dos cidadãos perante instituições públicas ou privadas, atuando como instância independente para receber manifestações, examinar reclamações e sugerir melhorias. No campo jornalístico, a função foi adaptada para servir como um canal de interlocução entre o veículo de comunicação e seu público, exercendo análise crítica sobre o conteúdo publicado e contribuindo para o fortalecimento da transparência, da credibilidade e da prestação de contas da atividade jornalística (UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS. Ouvidoria. *Ombudsman: o que é o cargo*. Goiânia: UFG, [s.d.]. Disponível em: <https://ouvidoria.ufg.br/n/29881-ombudsman-o-que-e-o-cargo>. Acesso em: 10 jun. 2026).

⁸⁹ PEREIRA; GUERRA, op. cit., 4-5.

Essas limitações técnicas, afetam diretamente a acessibilidade e a atratividade do conteúdo para o público. Afinal, se a população não consegue assistir adequadamente às sessões por problemas de som ou vídeo, o princípio da transparência resta prejudicado. Nesse aspecto, reduzir desigualdades regionais em capacidade técnica é crucial.

Algumas Casas legislativas dispõem de estúdios modernos e equipes numerosas, enquanto outras dependem apenas de uma câmera fixa no plenário e não contam com técnicos especializados. Para enfrentar esse desafio, parcerias institucionais e programas de apoio têm sido implementados. Um exemplo atual é o programa Brasil Digital, lançado em 2024 pelo Governo Federal, que investirá R\$ 150 milhões até 2026 para ampliar a oferta de TV digital em 250 cidades, com instalação de transmissores digitais para a Rede Legislativa de TV Digital (em conjunto com a EBC) e possibilidade de compartilhamento de infraestrutura com emissoras locais privadas⁹⁰. Câmaras Municipais e Assembleias podem aderir ao programa para receber equipamentos e suporte técnico, ou ceder local/infraestrutura em parceria.

Iniciativas assim visam modernizar a rede de TVs legislativas, garantindo sinal de qualidade e cobertura ampliada, mesmo em localidades menores. Ainda, a própria Associação Brasileira de Televisões e Rádios Legislativas (ASTRAL)⁹¹ desempenha papel relevante na qualificação técnica. Atuando como rede colaborativa, a associação organiza eventos e treinamentos para aperfeiçoar o corpo técnico das emissoras legislativas,

⁹⁰ ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE TELEVISÕES E RÁDIOS LEGISLATIVAS. Programa investe R\$ 150 milhões na ampliação da TV digital em 250 cidades. ASTRAL, Brasília, 3 jun. 2024. Disponível em: <https://astralbrasil.org.br/index.php?p=news.item&i=306>. Acesso em: 28 abr. 2026.

⁹¹ ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE TELEVISÕES E RÁDIOS LEGISLATIVAS. O que é a ASTRAL. Brasília: ASTRAL, [s.d.]. Disponível em: <https://astralbrasil.org.br/index.php?p=page.item&i=1>. Acesso em: 28 abr. 2026.

promovendo padronização de procedimentos e introdução de novas tecnologias (como a transição à TV digital 3.0).

A entrada das TVs legislativas na era digital, com melhor resolução de imagem e som, e possibilidades como multiprogramação e interatividade, traz a oportunidade de sanar deficiências técnicas do passado e entregar ao público transmissões de alta qualidade, confiáveis e acessíveis.

13.4 Acessibilidade e Inclusão Digital

Garantir que a programação das TVs legislativas seja acessível a todos os cidadãos, inclusive pessoas com deficiência, é um imperativo de comunicação pública ainda em fase de implementação. Durante anos, muitas dessas emissoras não ofereciam recursos de acessibilidade (como legendas ou intérpretes de Libras) de forma sistemática, restringindo o acesso de pessoas surdas ou com deficiência auditiva.

Entretanto, o marco legal avançou com a promulgação da Lei Brasileira de Inclusão (LBI) – Lei nº 13.146/2015⁹², que passou a exigir que os serviços de radiodifusão incorporem recursos como janela com intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras), legendagem oculta (closed caption) e audiodescrição para cegos. A partir de 2016, essas exigências já se aplicaram obrigatoriamente a conteúdos como propagandas eleitorais e

⁹² BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Diário Oficial da União, Brasília, DF, 7 jul. 2015. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm. Acesso em: 28 abr. 2026.

e debates políticos na TV.

Muitas instituições públicas se adequaram, como a Câmara dos Deputados, o Senado Federal e o Supremo Tribunal Federal (STF) passaram a transmitir suas sessões com interpretação em Libras, servindo de exemplo para diversas Assembleias Legislativas e Câmaras de Vereadores que também implementaram janelas de Libras e legendas em suas transmissões. Ainda que haja um longo caminho até a plena acessibilidade em todas as emissoras legislativas, observa-se progresso e maior conscientização sobre o tema.

Há iniciativas tecnológicas notáveis, como a parceria firmada em 2015 entre a Rede Legislativa de TV e a Universidade Federal da Paraíba (UFPB)⁹³ para desenvolver um *software* capaz de traduzir automaticamente todo o conteúdo das TVs legislativas para Libras, a partir do áudio e do *closed caption*. Esse projeto visou beneficiar cerca de *10 milhões de brasileiros com deficiência auditiva*, permitindo ampliar o acesso para além das poucas emissoras que então ofereciam intérpretes humanos em tempo integral.

A implementação efetiva desses recursos requer investimento e capacitação, mas é central para que as TVs do Legislativo atendam ao princípio da universalidade, pois a informação pública deve alcançar todos os segmentos da população, sem barreiras de comunicação.

A inclusão digital é outra vertente importante. Grande parte da população brasileira passou a consumir conteúdo informativo não pela TV tradicional, mas pela internet. Para manter e ampliar sua relevância, as TVs legislativas necessitam estar presentes nas plataformas digitais (*YouTube*, *Facebook*, ou portais oficiais).

⁹³ CÂMARA DOS DEPUTADOS. TVs legislativas terão linguagem de sinais. Agência Câmara de Notícias, Brasília, [s.d.]. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/comunicacao/rede-legislativa-radio-tv/noticias/tvs-legislativas-terao-linguagem-de-sinais>. Acesso em: 27 abr. 2026.

Essa convergência midiática aumenta a capilaridade do conteúdo legislativo e facilita sua reutilização, uma vez que trechos de vídeos de sessões podem ser incorporados em sites de notícia, nas redes sociais de parlamentares e em materiais educativos, multiplicando o alcance da audiência.

13.5 Audiência e Relevância do Conteúdo

Uma dificuldade frequentemente mencionada é a baixa audiência das TVs legislativas se comparada a canais comerciais. Além do já citado aspecto cultural (preferência por formatos de entretenimento e notícias resumidas), há questões como jornadas de trabalho incompatíveis com os horários diurnos das sessões, complexidade da linguagem parlamentar, e a própria duração extensa das reuniões, que pode afastar espectadores e impactar a audiência das transmissões.

Para contornar essa situação, as emissoras legislativas podem investir em formatos mais atrativos e na diversificação da programação, bem como na disponibilização de seus conteúdos de forma online, de modo que o público possa acessar as transmissões quando quiser. O desafio, portanto, é tornar a programação relevante e conectada aos interesses do cidadão comum, o que envolve desde escolher pautas de impacto social (por exemplo, priorizar temas legislativos que afetem diretamente a vida da população) até experimentar linguagens mais didáticas e atraentes.

Outro ponto é a avaliação contínua de qualidade editorial. Aplicar

indicadores de desempenho (como os usados no estudo de Pereira e Guerra, 2023) e pesquisas de opinião são fundamentais para aferir a satisfação do público e ajustar o conteúdo conforme o *feedback* recebido.

13.6 Custos e Eficiência

Por serem mantidas com recursos públicos, as TVs Legislativas estão sujeitas ao Controle Social e dos órgãos de Controle Externo (Tribunais de Contas e Ministérios Públicos de Contas) quanto aos seus custos e benefícios. Uma crítica recorrente refere-se à audiência relativamente baixa em alguns canais, o que levanta questionamentos sobre a eficiência do gasto público na manutenção dessas emissoras, sobretudo em municípios pequenos.

Portanto, evitar desperdícios decorrentes de práticas anacrônicas é uma preocupação legítima. Por exemplo, seria injustificável manter estruturas onerosas e desconectadas da população, ou investir em equipamentos sem utilizá-los plenamente para melhorar a comunicação com os cidadãos. A resposta a esse desafio não passa pelo desmonte das TVs legislativas, mas sim por sua modernização e integração com outras mídias, de forma a potencializar seu alcance e impacto.

Compartilhar infraestruturas e conteúdos entre diferentes níveis do Legislativo pode reduzir custos, a exemplo da prática já adotada pela Rede Legislativa de Rádio e TV⁷, onde um mesmo canal digital leva sinal da Câmara Federal, do Senado e da assembleia ou câmara municipal local em faixas horárias distintas. Outra estratégia de eficiência é apostar na colaboração

e troca de conteúdo. A ASTRAL funciona como um hub em que as emissoras legislativas e entidades parceiras compartilham programas e reportagens de interesse comum. Essa cooperação, além de economizar recursos, eleva a qualidade média da programação, difundindo boas produções nacionais para além de sua origem.

Em resumo, as TVs Legislativas enfrentam um conjunto de desafios inter-relacionados. Alguns são estruturais – falta de um arcabouço legal específico, dependência institucional, restrições orçamentárias –, outros são tecnológicos e operacionais – modernização de equipamentos, capacitação de pessoal, adoção de padrões de acessibilidade –, e outros dizem respeito à postura editorial e à conexão com o público. Reconhecer esses desafios é o primeiro passo para superá-los.



14. Encaminhamentos Institucionais

Concluída a fase piloto da avaliação, o Ministério Público de Contas do Paraná (MPC-PR) definiu uma linha de ação predominantemente orientadora, visando apoiar as Câmaras Municipais na implementação de melhorias no âmbito das TVs Legislativas. Em vez de medidas punitivas, priorizam-se ações educativas e cooperativas, no intuito de corrigir fragilidades detectadas e disseminar boas práticas, sempre pautadas em critérios técnicos e fundamentos das áreas de Comunicação Pública, gestão e transparência.

Essa abordagem está alinhada às diretrizes recentemente estabelecidas pela Associação Brasileira de Comunicação Pública (ABCPública), materializadas na Recomendação nº 1/2026⁹⁴, que enfatizam a comunicação pública como política de Estado centrada no cidadão, orientada por transparência ativa, prestação de contas e diálogo permanente com a sociedade.

Dentre as iniciativas pretendidas está a elaboração de uma cartilha orientativa que reunirá dicas práticas e parâmetros de qualidade voltados ao aprimoramento das TVs Legislativas. Esse documento condensará boas práticas identificadas durante a avaliação piloto e referências consagradas em normas e estudos especializados – por exemplo, recomendações sobre qualidade

⁹⁴ ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO PÚBLICA. Recomendação nº 1/2026. Brasília, 11 mar. 2026. Disponível em: <https://bunny-wp-pullzone-5bno2ohhpt.b-cdn.net/wp-content/uploads/2026/04/Recomendacao-carreira.pdf>. Acesso em: 28 abr. 2026.

A cartilha será redigida em linguagem acessível e formato didático, de modo a servir de guia prático para gestores e equipes técnicas na implementação de melhorias. Cada orientação virá embasada em parâmetros técnicos, buscando uniformizar o nível de qualidade e reduzir assimetrias estruturais entre municípios, objetivo em sintonia com as recomendações da ABCPública de garantir equidade e capilaridade na comunicação pública (por exemplo, a redução de desigualdades regionais no acesso à informação). Assim, a cartilha funcionará como referencial comum para todas as TVs Legislativas do Estado, facilitando a adoção voluntária de padrões de excelência na transmissão das atividades parlamentares e reforçando a comunicação enquanto ferramenta de cidadania.

Além da cartilha, o MPC-PR avalia outras medidas de apoio, ainda em fase de estudo e planejamento. Uma possibilidade considerada é a articulação de parcerias institucionais para a capacitação técnica dos gestores e servidores responsáveis pelas TVs Legislativas, a fim de viabilizar oficinas de treinamento, cursos à distância ou consultorias técnicas. Essas ações poderiam abranger desde aspectos operacionais (uso de equipamentos e novas tecnologias de transmissão) até gestão de conteúdo e estratégias de envolvimento do cidadão via mídias digitais. Importa frisar que, no momento, tais iniciativas estão sendo analisadas e poderão ser implementadas conforme a disponibilidade de recursos e adesão de parceiros, mantendo-se o enfoque preventivo e cooperativo.

Em síntese, o MPC-PR busca atuar como indutor de boas práticas, oferecendo orientação e ferramentas para que as próprias Câmaras Municipais promovam as melhorias necessárias nas TVs Legislativas. Essa abordagem flexível permite ajustar a atuação conforme as realidades locais, fortalecendo gradualmente a comunicação pública legislativa em todo o estado.



15. Conclusão

A presente avaliação permitiu diagnosticar o estágio de desenvolvimento das TVs Legislativas no âmbito das Câmaras Municipais integrantes da amostra analisada, fornecendo evidências relevantes acerca dos níveis de institucionalização, capacidade operacional, maturidade comunicacional e aderência aos princípios da comunicação pública e da transparência governamental.

Os resultados demonstram que as transmissões audiovisuais já se encontram amplamente incorporadas à rotina administrativa dos legislativos municipais, sendo adotadas pela maioria dos entes pesquisados. Tal cenário evidencia avanços significativos na implementação de mecanismos de publicidade ativa dos atos parlamentares, ampliando as condições de acesso à informação e contribuindo para o fortalecimento dos instrumentos de controle social e *accountability* democrática.

Sob a perspectiva da comunicação pública, observou-se que as estratégias de divulgação estão fortemente concentradas em plataformas digitais de ampla utilização, especialmente redes sociais e serviços de *streaming*, o que favorece o alcance das transmissões e reduz barreiras de acesso ao conteúdo legislativo. Entretanto, a predominância de soluções baseadas em plataformas de terceiros, associada à limitada presença de ambientes institucionais próprios de armazenamento e disponibilização de conteúdo, evidencia riscos relacionados à governança da informação, preservação da memória

institucional, autonomia comunicacional e sustentabilidade dos acervos digitais de longo prazo.

A análise dos conteúdos transmitidos revela que as TVs Legislativas municipais ainda apresentam perfil predominantemente voltado à reprodução das atividades parlamentares formais, especialmente sessões ordinárias, extraordinárias e solenes. Embora essa prática atenda aos objetivos constitucionais de publicidade e transparência, os resultados apontam reduzida diversificação programática, com baixa incidência de conteúdos educativos, informativos ou voltados à promoção da cidadania e da participação social. Tal constatação sugere que parte significativa das estruturas analisadas ainda opera em estágio inicial de maturidade comunicacional, concentrando esforços na divulgação processual das atividades legislativas, sem explorar plenamente o potencial estratégico das TVs Legislativas como instrumentos de comunicação pública e educação cívica.

No âmbito organizacional, verificou-se a existência de estruturas administrativas dedicadas à operação das transmissões em parcela significativa das Câmaras Municipais, indicando um processo gradual de institucionalização da atividade. Contudo, a ausência de padronização organizacional, a heterogeneidade dos modelos de gestão adotados, a limitada presença de profissionais especializados em comunicação e o baixo nível de investimento em capacitação técnica demonstram que o fortalecimento da governança comunicacional ainda constitui desafio relevante para a consolidação dessas iniciativas.

Sob o aspecto tecnológico, os resultados indicam situação relativamente positiva quanto à infraestrutura disponível, considerando a predominância de transmissões em alta definição, a existência de equipamentos próprios e a realização de investimentos periódicos em manutenção e modernização

tecnológica por parte da maioria dos municípios que possuem estrutura própria. Apesar disso, subsistem desigualdades estruturais entre os entes analisados, capazes de influenciar diretamente a qualidade das transmissões e a efetividade do acesso da população às informações legislativas.

A análise integrada dos dados permite concluir que as TVs Legislativas municipais paranaenses se encontram em processo de transição entre um modelo essencialmente voltado à divulgação institucional e um modelo mais aderente aos pressupostos contemporâneos da comunicação pública, caracterizado pela produção de conteúdo de interesse coletivo, promoção da transparência qualificada, estímulo à participação cidadã e fortalecimento da legitimidade democrática. Nesse contexto, os principais desafios observados concentram-se na profissionalização das equipes, na estruturação de políticas editoriais, na ampliação da acessibilidade, na diversificação da programação, no fortalecimento da governança da informação e na consolidação de mecanismos de avaliação de desempenho e impacto social das transmissões.

Diante desse cenário, conclui-se que as TVs Legislativas possuem capacidade potencial para atuar como instrumentos estratégicos de governança democrática, contribuindo para a redução da assimetria informacional entre representantes e representados, para o fortalecimento da transparência institucional e para a ampliação da confiança social nas instituições parlamentares. Todavia, a plena realização desse potencial depende da adoção de medidas estruturantes voltadas ao aprimoramento dos processos de gestão, da qualificação técnica das equipes, da modernização permanente da infraestrutura tecnológica e da incorporação de práticas compatíveis com os princípios da comunicação pública orientada ao cidadão.

Por fim, os achados desta pesquisa reforçam a relevância da atuação orientativa e indutora do Ministério Público de Contas do Estado do Paraná, não apenas na fiscalização da observância dos princípios da publicidade e da transparência, mas também no estímulo ao desenvolvimento de capacidades institucionais que permitam às Câmaras Municipais consolidar suas TVs Legislativas como efetivos instrumentos de participação cidadã, controle social, integridade institucional e fortalecimento da democracia local.



16. Referências

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO PÚBLICA. **Recomendação nº 1/2026**. Brasília, 11 mar. 2026. Disponível em: <https://bunny-wp-pullzone-5bno2ohhpt.b-cdn.net/wp-content/uploads/2026/04/Recomendacao-carreira.pdf>. Acesso em: 28 abr. 2026.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE TELEVISÕES E RÁDIOS LEGISLATIVAS. **Programa investe R\$ 150 milhões na ampliação da TV digital em 250 cidades**. ASTRAL, Brasília, 3 jun. 2024. Disponível em: <https://astralbrasil.org.br/index.php?p=news.item&i=306>. Acesso em: 28 abr. 2026.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE TELEVISÕES E RÁDIOS LEGISLATIVAS. **O que é a ASTRAL**. Brasília: ASTRAL, [s.d.]. Disponível em: <https://astralbrasil.org.br/index.php?p=page.item&i=1>. Acesso em: 28 abr. 2026.

BARCELLOS, Ana Paula de. **Curso de Direito Constitucional**. 6. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2024. p.452. Disponível em: <https://app.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9788530995683/>. Acesso em: 14 abr. 2026.

BARROS, A. T. de; BERNARDES, C. B. (2007). **A mídia legislativa como estratégia de conexão eleitoral dos parlamentares brasileiros**: o caso da Câmara dos Deputados. Trabalho apresentado no Seminário Temático “Democracia, comunicação política e eleições” no 31º Encontro Anual da ANPOCS. Caxambu/Minas Gerais.

BRANDÃO, Elizabeth Pazito. Conceito de Comunicação. In: DUARTE, Jorge (Org.). **Comunicação pública**: estado, mercado, sociedade e interesse público/ organizado por Jorge Duarte. 4.ed. - Brasília: ABCPública, 2025. Disponível em: <https://bunny-wp-pullzone-5bno2ohhpt.b-cdn.net/wp-content/uploads/2026/03/Livro-Comunicacao-Publica-ed.-ABCPublica.pdf>. Acesso em: 14 abr. 2026.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal, 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 27 abr. 2026.

BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 7 jul. 2015. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm. Acesso em: 28 abr. 2026.

BRASIL. Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 18 nov. 2011. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm. Acesso em: 27 abr. 2026.

BRASIL. Lei nº 8.977, de 6 de janeiro de 1995. Dispõe sobre o serviço de TV a cabo e dá outras providências. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, 9 jan. 1995. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8977.htm. Acesso em: 27 abr. 2026.

BRASIL. **Primeira transmissão oficial, em 1922, marcou o início do rádio no Brasil.** Brasília, 7 set. 2022. Disponível em: <https://www.gov.br/mcom/pt-br/noticias/2022/setembro/primeira-transmissao-oficial-em-1922-marcou-o-inicio-do-radio-no-brasil>. Acesso em: 28 abr. 2026.

BRASIL. Senado Federal. Fake news. **Manual de Comunicação.** Brasília, DF: Senado Federal, [s.d.]. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/manualdecomunicacao/glossario/fake-news>. Acesso em: 10 jun. 2026.

BRASIL. **Lei nº 15.263, de 16 de junho de 2025.** Institui a Política Nacional de Linguagem Simples nos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta de todos os Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2023-2026/2025/lei/l15263.htm. Acesso em: 10 jun. 2026.

BRASIL. Advocacia-Geral da União. **Condutas vedadas aos agentes públicos federais em eleições 2026.** Brasília, DF: Advocacia-Geral da União, 2026. Disponível em: <https://www.gov.br/agu/pt-br/assuntos-1/condutas-vedadas-aos-agentes-publicos-federais-em-eleicoes-1/condutas-vedadas-2026-digital-v4.pdf>. Acesso em: 10 jun. 2026.

CÂMARA DOS DEPUTADOS. **Transparência pública e a influência no controle social:** uma pesquisa com agentes públicos. Brasília, DF, 2024. Disponível em: <https://bd.camara.leg.br/bd/bitstreams/30238745-5b88-4a91-bac0-c68902c4c62d/download>. Acesso em: 27 abr. 2026.

CÂMARA DOS DEPUTADOS. **Comprove.** Brasília, DF: Câmara dos Deputados, [s.d.]. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/comprove>. Acesso em: 10 jun. 2026.

CÂMARA DOS DEPUTADOS. TVs legislativas terão linguagem de sinais. **Agência Câmara de Notícias**, Brasília, [s.d.]. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/comunicacao/rede-legislativa-radio-tv/noticias/tvs-legislativas-terao-linguagem-de-sinais>.

Acesso em: 27 abr. 2026.

CAMINHA, Pero Vaz de. **Carta a el-Rei Dom Manoel sobre o achamento do Brasil**. Porto Seguro, Bahia, 1500. Disponível em: https://www.cervantesvirtual.com/obra-visor/a-carta-de-pero-vaz-de-caminha--0/html/ffce9a90-82b1-11df-acc7-002185ce6064_2.html. Acesso em: 28 abr. 2026.

DI MARCO, Cláudio Augusto Ferreira; TERCI, Eliana Tadeu. **Transparência municipal e controle social: a visão dos Observatórios Sociais sobre os portais de transparência e acesso à informação**. Interações, Campo Grande, MS, v. 23, n. 2, p. 313-330, abr./jun. 2022. Disponível em: <https://repositorio.usp.br/item/003126056>. Acesso em: 27 abr. 2026.

FERREIRA, Luiz Cláudio. **Do prelo ao digital: Diário Oficial chega aos 159 anos**. Publicado em 01/10/2021. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/educacao/noticia/2021-09/diario-oficial-chega-aos-159-anos>. Acesso em: 28 abr. 2026.

FREITAS, L. C. S. **Jornalismo legislativo: instrumento para a cidadania: história, teorias, práticas e técnicas**. Brasília, 2020.

GOLEMBIEWSKI, Carlos; FLORES, Maurício da Rocha. 25 anos de TV legislativa no Brasil: imprecisão nas leis impacta o desenvolvimento. **E-Legis – Revista Eletrônica do Programa de Pós-Graduação da Câmara dos Deputados**, Brasília, v. 14, n. 36, p. 73-94, set./dez. 2021. Disponível em: <https://e-legis.camara.leg.br/cefor/index.php/e-legis/article/view/690>.

Acesso em: 28 abr. 2026.

GONÇALVES, Emille Laís Cândido. **O exercício da comunicação pública nas TVs legislativas:** um quadro comparativo luso-brasileiro. 2011. Monografia (Bacharelado em Comunicação Social – Habilitação em Jornalismo) – Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal, 2011. Orientadora: Profa. Dra. Maria Érica de Oliveira Lima. Disponível em: <https://arquivo.bocc.ubi.pt/pag/goncalves-emille-exercicio-da-comunicacao-publica-nas-tvs.pdf>. Acesso em: 27 abr. 2026

HABERMAS, Jürgen. **Mudança estrutural da esfera pública:** investigações quanto a uma categoria da sociedade burguesa. Tradução: Flávio R. Kothe. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2003. 398 p.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA. **ODS 16:** Paz, justiça e instituições eficazes. Brasília, DF: Ipea, [s.d.]. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/ods/ods16.html>. Acesso em: 10 jun. 2026.

LEMONS, Cláudia Regina Fonseca; BERNARDES, Cristiane Brum; BARROS, Antonio Teixeira de. TV Câmara, TV pública? As TVs legislativas brasileiras na transição para a plataforma digital. **Observatorio (OBS*) Journal**, v. 5, n. 2, p. 1-22, 2011. Disponível em: <https://scielo.pt/pdf/obs/v5n2/v5n2a01.pdf>. Acesso em: 27 abr. 2026.

MACHADO, Izabel Odete Valente. Iniciativas institucionais de combate à desinformação no Parlamento federal brasileiro: os serviços de checagem Comprove e Verifica da Câmara dos Deputados e do Senado Federal. In: **Seminário De Educação Legislativa E Xii Jornada De Pesquisa E Extensão Da Câmara Dos Deputados**, 2022, Brasília. Anais [...] Brasília: Câmara dos Deputados, 2022. Disponível em: <https://abcpública.org.br/biblioteca/iniciativas-institucionais-de-combate-a-desinformacao-no-parlamento-federal-brasileiro-os-servicos-de-checagem-comprove-e-verifica-da-camara-dos-deputados-e-do-senado-federal/>. Acesso em: 10 jun. 2026.

MANSUR, Jamylle Hanna; MATTOS, Carlos André Corrêa de. Transparência pública e a influência no controle social: uma pesquisa com agentes públicos. **Revista da AGU**, Brasília, DF, 2024. Disponível em: <https://revistaagu.agu.gov.br/index.php/AGU/article/download/3530/4161/13282>. Acesso em: 27 abr. 2026.

MEDEIROS, Armando; CHIRNEV, Lilian (org.). **Guia de comunicação pública**. Brasília: Associação Brasileira de Comunicação Pública, 2021. Disponível em: <https://bunny-wp-pullzone-5bno2ohhpt.b-cdn.net/wp-content/uploads/2023/03/GUIA-DE-COMUNICACAO-PUBLICA.pdf>. Acesso em: 27 abr. 2026.

MENDES, Gilmar Ferreira; BRANCO, Paulo Gustavo Gonet. **Curso de Direito Constitucional**. 21. ed. Rio de Janeiro: SRV, 2026. p. 878. Disponível em: <https://app.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9786551771811/>. Acesso em: 14 abr. 2026.

MICHAELIS. **Publicidade**. Disponível em: <https://michaelis.uol.com.br/busca?r=0&f=0&t=0&palavra=publicidade>. Acesso em: 14 abr. 2026.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ. **Institucional**. Curitiba: MPC-PR, [s.d.]. Disponível em: <https://www.mpc.pr.gov.br/index.php/institucional/>. Acesso em: 28 abr. 2026.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ. **Recomendação Administrativa nº 001/2024-GPGMPC**. Curitiba: MPC-PR, 2024. Disponível em: <https://www.mpc.pr.gov.br/wp-content/uploads/2024/10/Recomendacao-Administrativa-n-01-2024-GPGMPC.pdf>. Acesso em: 28 abr. 2026.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ. **Regimento interno do Ministério Público de Contas do Estado do Paraná**. Curitiba: MPC-PR, 2024. Disponível em: <https://www.mpc.pr.gov.br/wp-content/uploads/2024/03/RIMPC-Versao-06-06-03-2024-1.pdf>. Acesso em: 28 abr. 2026.

MORAES, Alexandre de. **Direito Constitucional**. 41. ed. Rio de Janeiro: Atlas, 2025. p.392. Disponível em: <https://app.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9786559777143/>. Acesso em: 14 abr. 2026.

OPEN GOVERNMENT PARTNERSHIP. **Open Government Partnership**. [s.d.]. Disponível em: <https://www.opengovpartnership.org/>. Acesso em: 27 abr. 2026.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Objetivo 16: Paz, justiça e instituições eficazes. [s.d.]. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs/16>. Acesso em: 27 abr. 2026.

ORGANIZATION FOR ECONOMIC CO-OPERATION AND DEVELOPMENT. **Facts not fakes: tackling disinformation, strengthening information integrity**. Paris: OECD Publishing, 2024. Disponível em: https://www.oecd.org/en/publications/facts-not-fakes-tackling-disinformation-strengthening-information-integrity_d909ff7a-en.html. Acesso em: 10 jun. 2026.

ORGANIZATION FOR ECONOMIC CO-OPERATION AND DEVELOPMENT. **Transparency, communication and trust: the role of public communication in responding to the wave of disinformation about the new coronavirus**. Paris: OECD Publishing, 2020. Disponível em: https://www.oecd.org/en/publications/transparency-communication-and-trust_bef7ad6e-en/full-report.html. Acesso em: 10 jun. 2026.

ORGANIZAÇÃO PARA A COOPERAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (OCDE). **Manual de Integridade Pública da OCDE**. Paris: OECD Publishing, 2022. Disponível em: https://www.oecd.org/pt/publications/manual-de-integridade-publica-da-ocde_db62f5a7-pt.html. Acesso em: 27 abr. 2026.

PARLAMENTO ABERTO. **O que é um parlamento aberto?**. 17 jun. 2015. Disponível em: <https://www.parlamentoaberto.leg.br/o-que-e-o-parlamento-aberto>. Acesso em: 27 abr. 2026.

PARLAMENTO ABERTO. **Declaração para a Abertura e Transparência Legislativa**. [s.d.]. Disponível em: <https://www.parlamentoaberto.leg.br/biblioteca/Declaracao%20para%20a%20Abertura%20e%20Transparencia%20Legislativa.pdf/view>. Acesso em: 27 abr. 2026.

PEREIRA, Ana Rachel Gonçalves; GUERRA, Josenildo Luiz. O jornalismo nas TVs legislativas brasileiras: avaliação de qualidade com foco na gestão editorial. **Razón y Palabra**, Quito, v. 27, n. 117, p. 140-161, 2023. Disponível em: <https://www.redalyc.org/journal/1995/199581455015/>. Acesso em: 27 abr. 2026.

PRADO, Luiz. **Os 70 anos da TV no Brasil**: política, realismo e narrativa da nação. *Jornal da USP*, São Paulo, 18 set. 2020. Disponível em: <https://jornal.usp.br/cultura/os-70-anos-da-tv-no-brasil-politica-realismo-e-narrativa-da-nacao/>. Acesso em: 28 abr. 2026.

SENADO FEDERAL. **Verifica**. Brasília, DF: Senado Federal, [s.d.]. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/verifica/apresentacao>. Acesso em: 10 jun. 2026.

SILVA, Marcelo Gonçalves da; ALMEIDA, Lindamir Magalhães Carneiro de. O direito à informação como pressuposto de potencialização da participação política, da cidadania e do controle social. **Simetria: Revista do Tribunal de Contas do Município de São Paulo**, São Paulo, ano VIII, n. 12, p. 107-123, 2023. Disponível em:

<https://revista.tcm.sp.gov.br/simetria/article/view/122/145>.

Acesso em: 10 jun. 2026.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. **Programa de combate à desinformação**. Brasília, DF: Supremo Tribunal Federal, [s.d.]. Disponível em: <https://portal.stf.jus.br/hotsites/desinformacao/>.

Acesso em: 10 jun. 2026.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. **Deepfakes e a IA para manipulação digital**. Vitória: TCE-ES, [s.d.]. Disponível em: <https://www.tcees.tc.br/ajuda/deepfakes-e-a-ia-para-manipulacao-digital/>. Acesso em: 10 jun. 2026.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS. Ouvidoria. **Ombudsman: o que é o cargo**. Goiânia: UFG, [s.d.]. Disponível em: <https://ouvidoria.ufg.br/n/29881-ombudsman-o-que-e-o-cargo>.

Acesso em: 10 jun. 2026.

VITÓRIO, Gabrielle Santelli; KIELING, Alexandre Schirmer. **Participação popular: a efetivação de eventos interativos na TV legislativa**. TV Legislativa, p. 21-26, [s.d.].

WORLD ECONOMIC FORUM. **The Global Risks Report 2025**. 20. ed. Cologny: World Economic Forum, 2025. Disponível em: <https://www.weforum.org/publications/global-risks-report-2025/digest/>. Acesso em: 10 jun. 2026.

Relatório de Avaliação da Qualidade das Tvs Legislativas Municipais

Procurador-Geral (Biênio 2026-2028)

Gabriel Guy Léger

Procuradores (as)

Valéria Borba

Katia Regina Puchaski

Eliza Ana Zenedin Kondo Langner

Michael Richard Reiner

Flávio de Azambuja Berti

Juliana Sternadt Reiner

Diretora do MPC-PR

Barbara Krysttal Motta Almeida Reis

Diretor de Gabinete do PGC

Carlos Volchan de Carvalho

Coordenação do Relatório

Gabriel Guy Léger

Elaboração

Bianca Martins Knap

Fernando Aquino Scaliante

Giovanna Menezes Faria

João Paulo Borean Pelissari

Revisão

Amanda Gabriely Santos Pereira

Barbara Krysttal Motta Almeida Reis

Carlos Volchan de Carvalho

Gabriel Guy Léger

Diagramação

Giovanna Menezes Faria



www.mpc.pr.gov.br



@mpc.pr



@mpc.pr



@CanalDoMPCPR

